

01



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 60/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 28/2017

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

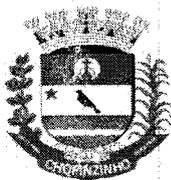
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1043/000)

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1044/504)

LC - OK

WEB - OK.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/02/000771

(ano/mês/número do protocolo)

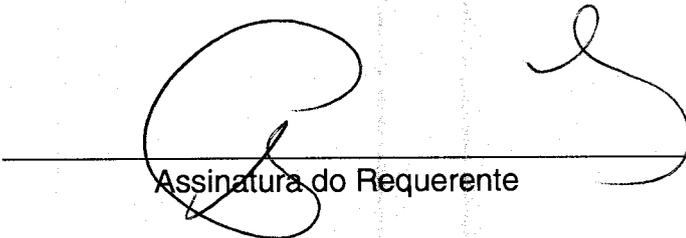
Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
Data Protoc...: 20/02/17
Requerente...: SECRETARIA DE ESPORTES
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO REFERENTE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ARBITRAGEM PARA
EVENTOS ESPORTIVOS PARA O ANO DE 2017

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 20/02/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

O Departamento M. de Esportes, tendo em vista a necessidade da contratação de serviço especializado de arbitragem para os eventos esportivos municipais para o ano de 2017

Solicita a vossa excelência autorização para a abertura de processo licitatório, através do processo em que se enquadrar, através do sistema de registro de preço, sendo que o mesmo é de fundamental importância, pois a realização de eventos esportivos para o ano, conforme "Termo de Referência" em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Departamento de Esportes, por intermédio de sua equipe técnica.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2017.

Fernando Misturini
Diretor do Departamento de Esportes





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04

JUSTIFICATIVA

O **Departamento M. de Esportes**, tendo em vista a necessidade da contratação de Serviços especializados de arbitragem para atuarem nos vários eventos esportivos do nosso município, durante o período de 12 meses, conforme calendário Esportivo, assim como do deslocamento dos respectivos árbitros de seus municípios de origem até o município de Chopinzinho. Solicita que seja efetuado um registro de preço anual, favorecendo o planejamento das competições esportivas.

Sendo assim, vimos através do presente apresentar justificativa de onde e como serão utilizados os respectivos serviços, como segue:

Futsal:

Copa Chopinzinho de Futsal Masc. e Fem – Campeonato Regional categoria adulto aprox. 280 participantes, 14 equipes, aprox. 32 partidas - período de 04 de abril a maio de 2017

Jogos Escolares – Fase Municipal – 02 categorias masc. e fem aprox. 500 participantes, 30 equipes, aprox. 55 partidas realizadas - período de 17 a 20 de abril de 2017.

Copa Cidade de Futsal - Início do evento:/07/2017 – encerramento /09/2017 – 03 categorias 600 participantes, 40 equipes, 80 partidas + 40 deslocamentos.

Citadino de Futsal – 07 categorias aprox. 500 participantes, 40 equipes, aprox. 110 partidas de Futsal - período de julho a outubro de 2017.

Jogos do Campo – 02 categorias masc. e fem aprox. 400 participantes, 30 equipes, aprox. 50 partidas realizadas - período de agosto a novembro de 2017 entre as escolas rurais de nosso município.

Futebol:

Copa Chopinzinho de Futebol 08 equipes - Início do evento:/05/2017 – encerramento /07/2017 – 230 participantes, 15 partidas realizadas. + 08 deslocamentos;

Campeonato Municipal de Futebol 25 a 30 equipes entre 1ª e 2ª Divisão - Início do evento:/07/2017 – encerramento /11/2017 – 02 categorias 800 participantes, 60 partidas

Jogos Escolares Bom de Bola de Futebol – Fase Municipal 15 equipes - Início do evento:/07/2017 – encerramento /07/2017 – 280 participantes, 15 partidas realizadas.

Bocha:

Campeonato Municipal de Bocha em cancha de carpê Início do evento:/04/2017 – encerramento /08/2017 – 200 participantes, 10 a 20 equipes, 40 partidas.

Campeonato Municipal de Bocha em cancha de Areia Início do evento:/08/2017 – encerramento /11/2017 – 300 participantes, 15 a 25 equipes, 60 partidas.

Campeonato Municipal de Bocha em Trios Início do evento:/06/2017 – encerramento /08/2017 – 90 participantes, 10 a 20 equipes, 40 partidas.

Campeonato Municipal de Bocha em duplas Início do evento:/07/2017 – encerramento /09/2017 – 60 participantes, 10 a 20 equipes, 40 partidas.

Campeonato Municipal de Bocha Individual (Rei da Bocha) Início do evento:/11/2017 – encerramento /12/2017 – 60 participantes, 60 partidas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04
A

Futebol Sete(Society):

Campeonato Municipal de Futebol 7 society - Início do evento:/04/2017 – encerramento /07/2017 – 02 categorias 320 participantes, 16 equipes, 30 partidas

Campeonato Municipal de Futebol society (grama sintética) - Início do evento:/08/2017 – encerramento /09/2017 – 03 categorias 500 participantes, 25 equipes, 45 partidas.

Voleibol e Vôlei de Praia:

Copa Chopinzinho de Voleibol Masc. e Fem – Campeonato Regional categoria adulto aprox. 180 participantes, 12 equipes, aprox. 28 partidas - período de setembro a novembro de 2017.

Festival de verão de Vôlei de praia Masc. e Fem – Categorias adulto e Infantil aprox. 180 participantes, 12 equipes, aprox.50 partidas - período de novembro e dezembro de 2017.

Handebol:

Copa Chopinzinho de Handebol Masc. e Fem – Campeonato Regional categoria adulto aprox. 180 participantes, 12 equipes, aprox. 28 partidas - período de setembro a novembro de 2017

* Demais eventos a serem programados durante o ano.

Salientamos ainda que o item 08 referente a contratação por dia de serviço de árbitro, e que corresponde a outra modalidade de contratação, não sendo cumulativa a contratação de arbitragem por partida (itens 1,2,3,4,5,6 e 7), sendo uma opção quando houver um número grande de partidas no mesmo dia, em uma determinada competição(torneios), diminuindo custos.

Outrossim, informamos ainda que o pagamento de forma separada do deslocamento da equipe de arbitragem é uma maneira de diminuir custos, pois se colocado juntamente com o valor da arbitragem, esse deslocamento será cobrado por partida, e não por rodada como é de praxe(02, 03 e até 04 partidas) no mesmo dia, e com o mesmo deslocamento.

Sendo assim, reafirmamos que é imprescindível contarmos com uma margem de segurança, em nossos eventos pois não temos o número exato de participantes e partidas até que se realize efetivamente as inscrições para a referida competição, sendo que os números acima apresentados, são por estimativas podendo variar de acordo com o número de inscrições, e por se tratar de registro de preço, a reserva de orçamento será realizada quando da contratação dos serviços nas respectivas datas de realização dos referidos eventos, levando-se em conta sempre a disponibilidade orçamentária para a realização do evento e a contratação do serviço de arbitragem para tal.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Esportes, por intermédio de sua equipe técnica.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 27 de março de 2017.

Edina Acorsi

Secretária Municipal de Educação C. e Esportes



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/03/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.

Recebido a solicitação para a Contratação de Empresa Especializada para execução de Serviços Técnicos de Arbitragem Esportiva, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, sob nº 771/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Unit. R\$	Total R\$
1.	300	Partidas	Trio de Arbitragem para competições na modalidade de Futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário	200,00	60.000,00
2.	150	Partidas	Equipe de Arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de Futebol de Campo.	430,00	64.500,00
3.	50	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário	160,00	8.000,00
4.	50	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário	148,00	7.400,00
5.	50	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário	160,00	8.000,00
6.	150	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	70,00	10.500,00
7.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de Futebol Sete (society) composto por 2 árbitros e 1 mesário.	200,00	20.000,00
8.	200	Dia trabalhado	Contratação de Arbitro por dia de serviço para Torneio, Futsal, Futebol Suíço, Bocha Vôlei de praia e Voleibol	200,00	40.000,00
9.	20.000	Km	Taxa de deslocamento, valor pago por quilômetro rodado, por equipe de arbitragem, independente do numero de partidas trabalhadas no dia, (até 05 árbitros).	1,00	20.000,00
				TOTAL R\$	238.400,00

Edina Acorsi

Secretaria M. de Educação C.e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

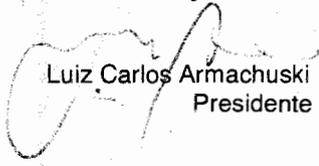
O Departamento M. de Esportes, tendo em vista a necessidade da contratação de arbitragem para os eventos esportivos municipais, solicita a vossa excelência, orçamento conforme especificação à baixo:

Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE FRASNCISCO BELTRÃO **CNPJ:** 81.271.900/0001-75

Fone: (46) 99976-0155 **Cel.** (46) 99976-0155 **email:** armachuski1969@gmail.com

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Unit. R\$	Total R\$
1.	350	Partidas	Trio de Arbitragem para competições na modalidade de Futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário	200,00	70.000,00
2.	250	Partidas	Equipe de Arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de Futebol de Campo.	485,00	121.250,00
3.	50	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário	160,00	8.000,00
4.	50	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário	160,00	8.000,00
5.	50	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário	160,00	8.000,00
6.	150	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	70,00	10.500,00
7.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de Futebol Sete (society) composto por 2 árbitros e 1 mesário.	200,00	20.000,00
8.	200	Dia trabalhado	Contratação de Arbitro por dia de serviço para Torneio, Futsal, Futebol Suíço, Bocha Vôlei de praia e Voleibol	200,00	40.000,00
9.	20.000	Km	Taxa de deslocamento, valor pago por quilômetro rodado, por equipe de arbitragem, Independente do numero de partidas trabalhadas no dia, (até 05 árbitros).	2,00	40.000,00
TOTAL R\$					325.750,00

Francisco Beltrão/ PR, 27 de março de 2017


Luiz Carlos Armachuski
Presidente

08

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.271.900/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/1992
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FRANCISCO BELTRAO PR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A A F B			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TENENTE CAMARGO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.505-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARMACHUSKI@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (46) 9976-0155	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

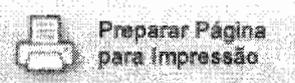
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/02/2017 às 13:33:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CNPJ 75.985.474/0901-90 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Rua Miguel Proença Karnak, 2011 - São Miguel
 85.569-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Departamento M. de Esportes, tendo em vista a necessidade da contratação de arbitragem para os eventos esportivos municipais, solicita a vossa excelência, orçamento conforme especificação à baixo:



EMPRESA: RFE ESPORTES E SAUDE LTA – ME CNPJ: 07.580.059/0001-01
ENDEREÇO: SIT. Rua Principal, SNº Linha Contini – CEP 85575-000 ALVARÁ: 120151
BAIRRO: Linha Contini
CIDADE : São Jorge D' Oeste Parana **FONES:** 46 -999119731
E-MAIL: bonetti18@hotmail.com **CONTATO:** Adriano André Bonetti

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Unit. R\$	Total R\$
1.	350	Partidas	Trio de Arbitragem para competições na modalidade de Futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário	210,00	73.500,00
2.	250	Partidas	Equipe de Arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de Futebol de Campo.	430,00	107.500,00
3.	50	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário	190,00	9.500,00
4.	50	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário	195,00	9.750,00
5.	50	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário	195,00	9.750,00
6.	150	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	150,00	22.500,00
7.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de Futebol Sete composto por 2 árbitros e 1 mesário	210,00	21.000,00
8.	200	Diárias	Arbitro para Torneio, Futsal, Futebol Suíço, Bocha e Voleibol	220,00	44.000,00
9.	20.000	Km	Taxa de deslocamento, valor pago por quilômetro rodado	1,00	20.000,00
				TOTAL R\$	327.250,00

ATENCIOSAMENTE

ADRIANO ANDRÉ BONEETTI (sócio administrador)

São Jorge D' Oeste 27 Março 2017

ADRIANO ANDRÉ BONEETTI
 RFE ESPORTES E SAUDE LTA - ME
 Rua Miguel Proença Karnak, 2011 - São Miguel
 85.569-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.580.056/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/2005
NOME EMPRESARIAL R F E ESPORTE E SAUDE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO SIT RUA PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA CONTINI	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOAQUARIUS@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (46) 3536-2563	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

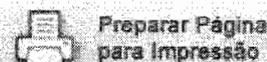
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/02/2017 às 13:30:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Departamento M. de Esportes, tendo em vista a necessidade da contratação de arbitragem para os eventos esportivos municipais, solicita a vossa excelência, orçamento conforme especificação à baixo:

Empresa: Associação metropolitana de oficiais de arbitragem metrofutsal

CNPJ: 05 378 080/0001-37

Fone:((46).3055 2013 Cel.(46) 99915 1970 email luizmiltonstella@hotmail.com

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Unit. R\$	Total R\$
1.	350	Partidas	Trio de Arbitragem para competições na modalidade de Futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário	200,00	70,000,00
2.	250	Partidas	Equipe de Arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de Futebol de Campo.	498,00	124,000,00
3.	50	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário	165,00	8,250,00
4.	50	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário	148,00	7,400,00
5.	50	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário	170,00	8,400,00
6.	150	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	80,00	12,000,00
7.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de Futebol Sete (society) composto por 2 árbitros e 1 mesário.	210,00	21,000,00
8.	200	Dia trabalhado	Contratação de Arbitro por dia de serviço para Torneio, Futsal, Futebol Suíço, Bocha Vôlei de praia e Voleibol	250,00	50,000,00
9.	20.000	Km	Taxa de deslocamento, valor pago por quilômetro rodado, por equipe de arbitragem, Independente do numero de partidas trabalhadas no dia. (até 05 árbitros).	2,00	40,000,00
				TOTAL R\$	341,050,00


Luiz Milton Stella
Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.378.080/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO SUDOESTE DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METROFUTSAL - FB			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARINGA	NÚMERO 696	COMPLEMENTO	
CEP 85.605-010	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 5244-704		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/02/2017 às 13:31:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13

DATA: 20/02/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, sendo que a reserva orçamentária, será efetuada somente na ocasião da contratação do serviço, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

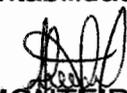
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1043) Fonte: 000

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1044) Fonte: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 13/03/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de serviços especializados em arbitragem esportiva, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e pela especificidade dos serviços, em função dos eventos esportivos programados e também previstos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, pelo sistema de Registro de Preços, com validade para 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

EDUARDO PIVATTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

15

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

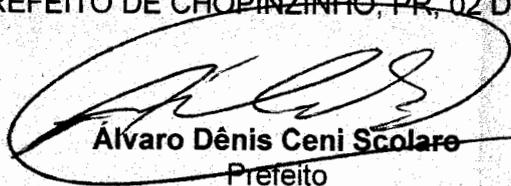
DECRETA:

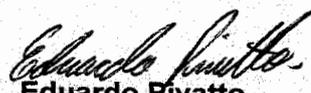
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

16

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

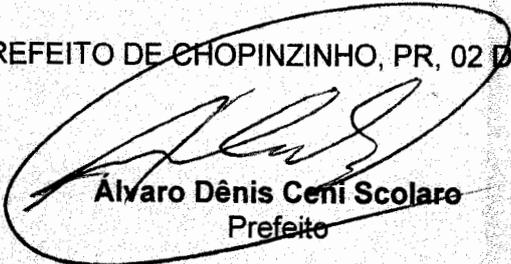
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

17



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 771/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço Global, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de março de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 60/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2017 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBI-
TRAGEM ESPORTIVA**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designado pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ___ DE _____ DE 201_, ATÉ ÀS ___:___ (____) HORAS.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas vigentes pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a validade da Ata de Registro de Preços, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos SERVIÇOS a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 9/TCE-PR.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - 85.560-000 - Chopinzinho, Paraná.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20

pio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- b) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 9/TCE-PR:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Constar preço unitário e total dos SERVIÇOS, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor **GLOBAL** do LOTE.
 - e.1) A proposta deverá apresentar os preços unitários e totais de todos os serviços elencados no LOTE, objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, observando os valores máximos para cada item do Lote.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores aos levantados na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos SERVIÇOS a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, não contemplar todos os itens contidos no LOTE, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **GLOBAL** dos SERVIÇOS, começando pela proposta de menor valor para o lote e terminando com a proposta com maior valor para o lote. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço global e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - 7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
- 7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

7.9 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

7.9.1 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço GLOBAL DOS SERVIÇOS*, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 - Após analisada a documentação de habilitação e declarado o vencedor, o percentual de desconto auferido no valor global da proposta vencedora, será repassado individualmente para todos os itens que compõem o LOTE, objeto do certame, quando lhes será adjudicado os itens.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 9/TCE-PR (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - A Licitante deverá apresentar relação de no mínimo, de 10 (dez) árbitros inscritos regularmente na Federação Paranaense de FUTSAL (FPFS), em condições de atuar nas competições de FUTSAL promovidas pela Federação no ano de 2017, acompanhada de uma Certidão de Regularidade de Oficiais de Arbitragem Federados, emitida pela Federação Paranaense de Futebol de Salão, que ateste a situação regular dos referidos árbitros. (Dispensada a apresentação de Diploma).

8.1.9 - Relação de, no mínimo, de 10 (dez) árbitros diplomados pela Escola de Formação de Árbitros da Federação Paranaense de Futebol Sete (FPF7), acompanhada de cópia autenticada dos Certificados respectivos.

8.1.10 - Relação de, no mínimo, de 10 (dez) árbitros diplomados pela Escola de Formação de Árbitros da Federação Paranaense de Futebol (FPF), acompanhada de cópia autenticada dos diplomas respectivos.

8.1.11 - A Licitante deverá apresentar uma relação de no mínimo, de 10 (dez) árbitros inscritos regularmen-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

te na Federação Paranaense de Voleibol (FPV), em condições de atuar nas competições de VOLEIBOL promovidas pela Federação no ano de 2017, acompanhada da Certidão de Regularidade de Oficiais de Arbitragem Federados, emitida pela Federação Paranaense de Voleibol, que ateste a situação regular dos referidos árbitros. (Dispensada a apresentação de Diploma).

8.1.9 - A Licitante deverá apresentar relação nominal de todos seus Associados ou no caso de Empresas, a lista nominal de todos seus Empregados.

8.1.10 - Comprovação do vínculo empregatício entre os árbitros indicados e a Licitante:

- a) Em se tratando de Associações ou Ligas, através de relação dos árbitros associados;
- b) Em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o árbitro, ou Registro em Carteira.

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.1.2 a 8.1.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

I – A ME/EPP, caso for a ofertante do menor preço deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA no edital para efeito de regularidade fiscal (Subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada no certame, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, e CNDT os respectivos empenhos referentes às Ordens de Serviços, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não serão liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de for-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

26

necedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos SERVIÇOS, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os SERVIÇOS pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – Os SERVIÇOS deverão ser efetuados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos SERVIÇOS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada em todo o Território do Município de Chopinzinho, conforme cronograma dos eventos esportivos programados, ou a necessidade do Departamento de Esportes, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, devendo ser seguidas as especificações dos Respektivos Conselhos Regionais Profissionais.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Departamento de Esportes e será feito pelo Senhor Fernando Misturini, CPF nº 025.729.739-10. Os serviços julgados como mal executados deverão ser refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

14.3 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos SERVIÇOS executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos SERVIÇOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos SERVIÇOS constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Serviços ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos só serão conhecidos quando apresentados por escrito e protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito

19.14 - Dúvidas e esclarecimentos feitos por e-mail ou telefone terão caráter meramente informativo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

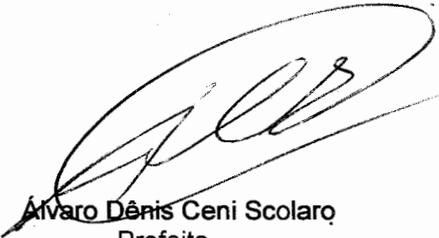
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

Chopinzinho, 14 de março de 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro


Roberto Aencar Przendziuk
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.2. Descrição dos Serviços, estimativas e preços máximos a serem Registrados.

LOTE 01 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit.-R\$	Total – R\$
1	300	Partidas	Trio de arbitragem para competições na modalidade de Futsal, composto por 2 árbitros e 1 mesário.	200,00	60.000,00
2	150	Partidas	Equipe de arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário, para competições na modalidade de Futebol de Campo.	430,00	64.500,00
3	50	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de handebol, composto por 2 arbitros e 1 mesário.	160,00	8.000,00
4	50	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de voleibol, composto por 2 árbitros e 1 mesário.	148,00	7.400,00
5	50	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de vôlei de praia, composto por 2 árbitros e 1 mesário.	160,00	8.000,00
6	150	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de bocha, composto por 2 árbitros.	70,00	10.500,00
7	100	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de futebol Sete, composto por 2 árbitros e 1 mesário.	200,00	20.000,00
8	200	Dias	Contratação de Árbitro por dia de serviço para Torneio, Futsal, Futebol Suíço, Bocha, Volei de praia e Voleibol.	200,00	40.000,00
9	20.000	Km.	Taxa de deslocamento, valor pago por quilômetro rodado.	1,00	20.000,00
TOTAL DO LOTE - R\$					238.400,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

LOTE 01 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT-R\$	TOTAL - R\$
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
VALOR GLOBAL - R\$→					

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos trabalhistas e sociais, taxas, fretes, equipamentos, insumos, materiais, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Local de Execução: Território de Chopinzinho/PR.

Local, ___ de _____ de 2017

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:
DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º --/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: _____ CEP: _____, na cidade de _____ Estado _____, telefone (____) _____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa contendo no mínimo: Razão Social, nº CNPJ, Endereço Completo, e-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Alvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 60/2017, Pregão Presencial ---/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos **SERVIÇOS** em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a validade da Ata de Registro de Preços, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93 **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, em todo o território do município e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos **SERVIÇOS**, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos **SERVIÇOS** fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos **SERVIÇOS** e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesas 1043/000 e 1044/504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Fernando Misturini, CPF: 025.729.739-10. Responsável pela Divisão de Planejamento e Projetos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, o mesmo será admitido, nos limites estabelecidos.

36



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

37

de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 **DA VINCULAÇÃO**. Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº --/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ___de _____de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I da ARP nº /2017

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit.-R\$	Total - R\$
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
			TOTAL - R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001237

(ano/mês/número do protocolo)

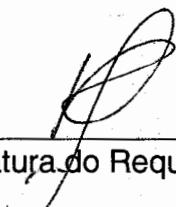
Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 17/03/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 60/2017 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 17/03/2017



Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 60/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 60/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Pregão Presencial - para contratação futura de serviços especializados em arbitragem esportiva.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls. 03).

A justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ressaltando a necessidade da contratação de serviços especializados em arbitragem para atuarem nos vários eventos esportivos do Município durante o período de 12 meses, conforme Calendário Esportivo, bem como com o deslocamento dos respectivos árbitros de seus municípios de origem. Apresenta a relação de campeonatos, onde serão realizados os serviços (Futsal, Futebol, Bocha, Futebol Sete Society, Voleibol e Vôlei de Praia e Handebol). Salaria que a contratação de árbitro por dia de serviço corresponde à outra modalidade de contratação, necessária quando houver um grande número de partidas no mesmo dia, em determinada competição, o que gera uma diminuição de custos, e, que o pagamento de forma separada do deslocamento da equipe de arbitragem também é uma maneira de diminuir os custos (fls. 04).

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição dos serviços de arbitragem, quantidade de partidas e dias trabalhados (na contratação de árbitro por dia de serviço) a serem licitados (fls.06).

Orçamentos apresentados (fls.07-12).



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 13).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls. 14).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.17).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta da Ata de Registro de Preços (fls.19-38), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Diante do exposto, tem-se que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o art. 3º, da Lei 10.520/2002, motivos pelos quais esta Procuradoria se manifesta **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo licitatório n.º 60/2017, registro de preços para aquisição futura de serviços especializados em arbitragem esportiva.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 05 de abril de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 60/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 28/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBI-
TRAGEM ESPORTIVA**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2017

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designado pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 27 DE ABRIL DE 2017, ATÉ ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas vigentes pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a validade da Ata de Registro de Preços, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos SERVIÇOS a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 9/TCE-PR.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

45

pio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação** e a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

46

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 9/TCE-PR:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2017

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

- d) Constar preço unitário e total dos SERVIÇOS, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor **GLOBAL do LOTE**.
- e.1) A proposta deverá apresentar os preços unitários e totais de todos os serviços elencados no LOTE, objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, observando os valores máximos para cada item do Lote.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores aos levantados na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos SERVIÇOS a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, não contemplar todos os itens contidos no LOTE, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **GLOBAL** dos SERVIÇOS, começando pela proposta de menor valor para o lote e terminando com a proposta com maior valor para o lote. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço global e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

48

7.9 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

7.9.1 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço GLOBAL DOS SERVIÇOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 - Após analisada a documentação de habilitação e declarado o vencedor, o percentual de desconto auferido no valor global da proposta vencedora, será repassado individualmente para todos os itens que compõem o LOTE, objeto do certame, quando lhes será adjudicado os itens.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 9/TCE-PR (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - A Licitante deverá apresentar relação de no mínimo, de 10 (dez) árbitros inscritos regularmente na Federação Paranaense de FUTSAL (FPFS), em condições de atuar nas competições de FUTSAL promovidas pela Federação no ano de 2017, acompanhada de uma Certidão de Regularidade de Oficiais de Arbitragem Federados, emitida pela Federação Paranaense de Futebol de Salão, que ateste a situação regular dos referidos árbitros. (Dispensada a apresentação de Diploma).

8.1.9 - Relação de, no mínimo, de 10 (dez) árbitros diplomados pela Escola de Formação de Árbitros da Federação Paranaense de Futebol Sete (FPF7), acompanhada de cópia autenticada dos Certificados respectivos.

8.1.10 - Relação de, no mínimo, de 10 (dez) árbitros diplomados pela Escola de Formação de Árbitros da Federação Paranaense de Futebol (FPF), acompanhada de cópia autenticada dos diplomas respectivos.

8.1.11 - A Licitante deverá apresentar uma relação de no mínimo, de 10 (dez) árbitros inscritos regularmen-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

te na Federação Paranaense de Voleibol (FPV), em condições de atuar nas competições de VOLEIBOL promovidas pela Federação no ano de 2017, acompanhada da Certidão de Regularidade de Oficiais de Arbitragem Federados, emitida pela Federação Paranaense de Voleibol, que ateste a situação regular dos referidos árbitros. (Dispensada a apresentação de Diploma).

8.1.9 - A Licitante deverá apresentar relação nominal de todos seus Associados ou no caso de Empresas, a lista nominal de todos seus Empregados.

8.1.10 - Comprovação do vínculo empregatício entre os árbitros indicados e a Licitante:

- a) Em se tratando de Associações ou Ligas, através de relação dos árbitros associados;
- b) Em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o árbitro, ou Registro em Carteira.

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.1.2 a 8.1.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

Parágrafo único - As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

I - A ME/EPP, caso for a ofertante do menor preço deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA no edital para efeito de regularidade fiscal (Subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada no certame, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, e CNDT os respectivos empenhos referentes às Ordens de Serviços, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não serão liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de for-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

necedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos SERVIÇOS, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os SERVIÇOS pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – Os SERVIÇOS deverão ser efetuados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos SERVIÇOS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada em todo o Território do Município de Chopinzinho, conforme cronograma dos eventos esportivos programados, ou a necessidade do Departamento de Esportes, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, devendo ser seguidas as especificações dos Respektivos Conselhos Regionais Profissionais.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Departamento de Esportes e será feito pelo Senhor Fernando Misturini, CPF nº 025.729.739-10. Os serviços julgados como mal executados deverão ser refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

14.3 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos SERVIÇOS executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos SERVIÇOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos SERVIÇOS constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos - Em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Serviços ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos só serão conhecidos quando apresentados por escrito e protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito

19.14 - Dúvidas e esclarecimentos feitos por e-mail ou telefone terão caráter meramente informativo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Proença Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

Chopinzinho, 10 de abril de 2017.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pratto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.2. Descrição dos Serviços, estimativas e preços máximos a serem Registrados.

LOTE 01 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit.-R\$	Total – R\$
1	300	Partidas	Trio de arbitragem para competições na modalidade de Futsal, composto por 2 árbitros e 1 mesário.	200,00	60.000,00
2	150	Partidas	Equipe de arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário, para competições na modalidade de Futebol de Campo.	430,00	64.500,00
3	50	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de handebol, composto por 2 arbitros e 1 mesário.	160,00	8.000,00
4	50	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de voleibol, composto por 2 árbitros e 1 mesário.	148,00	7.400,00
5	50	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de vôlei de praia, composto por 2 árbitros e 1 mesário.	160,00	8.000,00
6	150	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de bocha, composto por 2 árbitros.	70,00	10.500,00
7	100	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de futebol Sete, composto por 2 árbitros e 1 mesário.	200,00	20.000,00
8	200	Dias	Contratação de Árbitro por dia de serviço para Torneio, Futsal, Futebol Suíço, Bocha, Volei de praia e Voleibol.	200,00	40.000,00
9	20.000	Km.	Taxa de deslocamento, valor pago por quilômetro rodado.	1,00	20.000,00
TOTAL DO LOTE - R\$					238.400,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 28/2017

LOTE 01 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT-R\$	TOTAL - R\$
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
VALOR GLOBAL - R\$→					

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos trabalhistas e sociais, taxas, fretes, equipamentos, insumos, materiais, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Local de Execução: Território de Chopinzinho/PR.

Local, ___ de _____ de 2017

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:
DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 28/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 28/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: _____ CEP: _____, na cidade de _____ Estado _____, telefone (____) _____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa contendo no mínimo: Razão Social, nº CNPJ, Endereço Completo, e-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Alvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 60/2017, Pregão Presencial 28/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a validade da Ata de Registro de Preços, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93 **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, em todo o território do município e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesas 1043/000 e 1044/504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Fernando Misturini, CPF: 025.729.739-10. Responsável pela Divisão de Planejamento e Projetos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saídos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 28/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de _____de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I da ARP nº /2017

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit.-R\$	Total – R\$
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
			TOTAL - R\$		

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 28/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de abril de 2017, às 14:00 (Catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 238.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

GAZETA REGIÃO

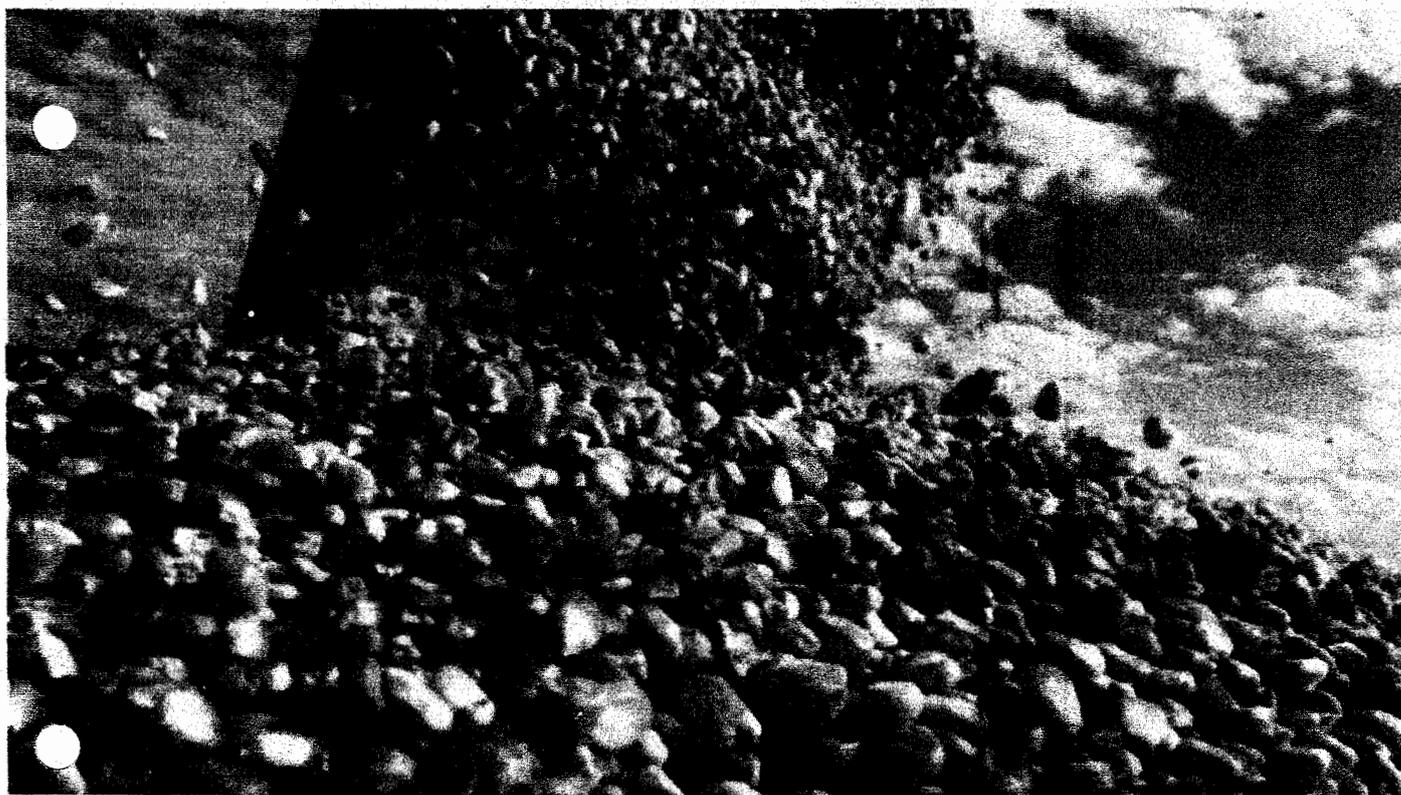
Terça-feira, 11 de Abril de 2017

ANO

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

Paraná vive às dores de uma supersafra



AGRICULTURA

PG. 05

UBS Frei Vito realiza atividades diferentes para marcar Dia Mundial de Combate a Tuberculose

SAÚDE

PG. 03

Prefeitura faz reformas Mur

Programa de Fomento à Piscicultura em Saudade do Iguaçu



Publicações Legais

660

2017, às 14:00 hs. Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 96.500,00. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 28/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de abril de 2017, às 14:00 (Catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 238.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 28.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 91.325,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 148/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcelo Josué Roehrs-ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em realização de Conferências Municipais. Valor total: R\$ 9.990,00. Origem: Pregão Presencial nº 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa - 1126/F000 e 1128/F940. Data da assinatura: 04/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Josué Roehrs, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 170/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer - Me. CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de Persiana nova e Tecido com Blackout para Persianas. Valor: 1.042,77 (mil e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1168. Data da assinatura: 05/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, João Vilmar Sauer, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

ser feita de imediato. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes despesas: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 fonte: 303 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 fonte: 495 07.02.103020022.2.041.3.3.90.30 fonte: 496 07.02.103040022.2.045.3.3.90.30 fonte: 497; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Fabiano Popia. ARP nº 149/2017, Partes: Município de Chopinzinho e A. C. L. Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda, Valor Total estimado R\$ 8.896,78; ARP nº 150/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Valor Total estimado R\$ 4.921,76; ARP nº 151/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Alves e Sartor Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 6.994,71; ARP nº 152/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Amarello Bassegio & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 30.319,45; ARP nº 153/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Damedi Dambros Comércio de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 6.750,89; ARP nº 154/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimaci/PR Material Cirúrgico LTDA, Valor Total estimado R\$ 3.983,40; ARP nº 155/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dutramed Distribuidora Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.272,98; ARP nº 156/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eco-Farmas - Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R\$ 8.696,94; ARP nº 157/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Helianto Farmacêutica Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 1.900,00; ARP nº 158/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP, Valor Total estimado R\$ 43.843,45; ARP nº 159/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Labingá Comércio de Artigos para Laboratório Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.765,11; ARP nº 160/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda, Valor Total estimado R\$ 666,44; ARP nº 161/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Larismed Industria e Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 15.810,90; ARP nº 162/2017, Partes: Município de Chopinzinho e L.M. Faram Industria e Comércio Ltda, Valor Total estimado R\$ 13.821,00; ARP nº 163/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medicamentos de AZ Eireli, Valor Total estimado R\$ 5.311,40; ARP nº 164/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 36.288,00; ARP nº 165/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Plasmedic Comércio de Materiais para Uso Médio e Laboratorial Eireli, Valor Total estimado R\$ 81.617,04; ARP nº 166/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Poliderm Comercial e Distribuidora Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 899,90; ARP nº 167/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pollo Hospitalar Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.049,94; ARP nº 168/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 125.871,73; ARP nº 169/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Supritecnica Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 2.805,98; Chopinzinho, 05 de abril de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 19/2017, para contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados em realização de Conferências Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
MARCELO JOSUÉ ROEHRs - ME	9.990,00

Que apresentou o Menor Preço. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais autorizo a e laboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/04/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Tendo em vista o resultado do Processo SCOLARO, Prefeito, ADJUDICAÇÃO DO

VALOR TOTAL: 1.300,00

Conforme proposta PR, 05 DE ABRIL

Tendo em vista o licitatório, na modalidade 09/01/17, para R. Scolaro, Prefeito, licitatório em epígrafe:

A C L ASSISTEN LABORATÓRIOS ALTERMED MAT ALVES E SARTOR AMARILDO BASE DAMEDI - DAME DIMACI/PR MATE DUTRAMED DIS ECO - FARMAS HELIANTO FARM IDEALMED DIST LABINGA COME LABORCLIN-Prod LARISMED - IND HOSPITALAR LTA LM FARMA INDU MEDICAMENTOS MEDLEVENSOHN HOSPITALARES PLASMEDIC CO LABORATORIO POLIDERM COM POLLO HOSPITA STARMED ARTI SUPRITECNICA

Que apresentaram a regularidade dos DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO SCOLARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO.

Na publicação do dia 04/04/2017, referente ao Aviso de Licitação do Pregão acima referenciado, onde se lê: Data da Licitação: 15 de abril de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Leia-se: Data da Licitação: 25 de abril de 2017, às 15:00 (quinze) horas.

Chopinzinho, 04/04/2017

Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 27/2017. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 27 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais Instrumentais Odontológicos. Valor Máximo da Licitação: R\$ 203.195,24. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão. Edital nº 22/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de abril de 2017, às 14:00 hs. Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 96.500,00. Local da Licitação: Sala de Licitações – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242 – 8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 28/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de abril de 2017, às 14:00 (Catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 238.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos. Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 28.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos. Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 – 8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 91.325,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 10 de maio de 2017. CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de julho de 2017.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B95B78E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 28/2017-ARBITRAGEM ESPORTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 28/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de abril de 2017, às 14:00 (Catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 238.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D39CB836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 29/2017-PESQUISA ADM.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 28.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 – 8600.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7AF719A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 30/2017-MAT. GRÁFICO DIGITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 91.325,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E77D8978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 063/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2015

Partes: Município de Colombo/PR e Benvindo Alves Lopes

Objeto: Locação de um imóvel localizado a Rua Antonio Fiorese, 148, Alto Maracanã - Colombo/PR, térreo e sobre loja, com área de 259 m2, destinado às instalações do Conselho Tutelar e Depósito da Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel devido a diminuição do espaço locado, passando o valor mensal para **R\$ 3.187,28 (Três mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) mensais**

Dotação: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1421/2016, sob a rubrica nº 18.01.08.244.0025.2080.339036; Desdobramento 15.00 (Locação de Imóveis); Fonte de Recurso 1000.

Prazo: O presente termo aditivo mantendo o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018.

Data: 31 de março de 2017

Assinatura: Maria da Silva Souza – Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F6560256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PP Nº 33/2017

Processo Administrativo nº. 8546/2017

Objeto: Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de Colombo (varrição, capina e demais serviços de jardinagem, bem como a limpeza de bueiros, valas e “bocas de lobo”, coleta e destinação dos resíduos provenientes destes serviços), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.

Comunicamos aos interessados que o referido Pregão Presencial nº/033/2017, está **SUSPENSO** devido a apresentação de IMPUGNAÇÃO por empresa interessada, tal pedido encontra-se em análise pela Procuradoria Geral do Município.

Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações necessárias.

Colombo, 10 de abril de 2017.

Dê-se publicidade;

DAVIS ROBERTO POSNIK
Progoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:59AB9BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2017 - CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº 120/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2016.

Partes: Município de Colombo/PR e Arnaldo Mottin

Objeto: Locação de 06 (seis) salas do Imóvel situado a Rua Padre Francisco Bonato, 560, Colombo/PR, com área de 300,00 m2, para utilização da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018.

Valor/ dotação: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, o qual passará para R\$ 2.950,95 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) referente ao valor do aluguel mensal e R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), referente ao valor do condomínio mensal.

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº. 1421/16, sob rubrica nº 14.01.15.451.0048.2043.339036, Desdobramento 15.00, Fonte/Recurso 1.000. e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 60/2017 Pregao (Registro de Precos) No 28/2017

Razao Social: 3254 - Ass. Metr.de Ofic.de Arb.Futebol

Credenciado: Sim Porte Empresa: Nao Especificado

CNPJ: 05.378.080/0001-37

Endereco: Rua Maringa

Bairro:

CEP: 85605-010

UF: PR

Telefone:

E-mail:

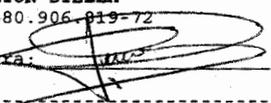
Representada por: LUIZ MILTON STELLA

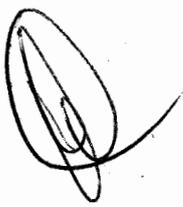
RG: 00.000.000-0

CPF: 580.906.819-72

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 



ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37 - Fone: (46) 99915-1970.

70
B

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de CHOPINZINHO
Rua: Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO – PARANÁ.

Edital de Pregão Presencial nº 028/2017.
Processo Licitatório nº 060/2017.

OBJETO: a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação futura e eventual de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

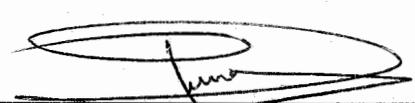
ENDEREÇO: Rua: Maringá, N° 696, Vila Nova, Francisco Beltrão - Paraná CNPJ: 05.378.080/0001-37 FONE/FAX: (46) 9 9915-1970.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 028/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho; Declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão – PR, 27 de Abril de 2017.

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR


ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

Luiz Milton Stella.
Presidente.
CPF nº 580.906.819-72.



71
B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1126419728

PROIBIDO PLASTIFICAR
1126419728

VALIAÇÃO

NOME
LUIZ MILTON STELLA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4099247-2 SESP PR

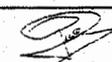
CPF **DATA NASCIMENTO**
580.906.819-72 09/08/1966

FILIAÇÃO
ALCIDES STELLA
GUILHERMINA MATTIS
STELLA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AE

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
03610790945 20/05/2020 10/12/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL **DATA EMISSÃO**
FRANCISCO BELTRÃO, PR 20/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR **20870629555**
FR909234734

DETRAN - PR (PARANÁ)

(Handwritten mark)

1 - 72
B 8

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ**

“ESTATUTO”

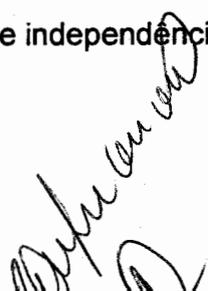
**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO**

Art. 1º A Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, denominada METROFUTSAL –FB, denominada também pela sigla METROFUTSAL –FB, é pessoa jurídica de direito privado, cuja duração é por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Maringá, nº 696, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-010, na cidade de Francisco Beltrão –PR, fundada em 04 de setembro de 2002, é uma associação **SEM FIM LUCRATIVO ECONOMICO**, de caráter representativa, cultural, filantrópica e social, constituída pelos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, regida pelo presente estatuto a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir.

**CAPÍTULO II
DOS FINS**

Art. 2º A METROFUTSAL –FB tem por finalidade precípua a proteção dos oficiais de arbitragem, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência.





B

B

Art. 3º A METROFUTSAL tem ainda por finalidade:

- a) Colaborar de maneira estreita e decisiva com a Federação Paranaense de Futebol de Salão, objetivando o aprimoramento e a uniformização em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar no futebol de salão do Paraná;
- b) Promover a aproximação e solidariedade com as entidades similares no país e no exterior;
- c) Defender de todas as formas ao seu alcance, os interesses de classe procurando sempre incentivar o espírito de cordialidade entre seus associados;
- d) Manter, sede social para reuniões, debates e recreações dos associados;
- e) Promover reuniões de caráter social, cultural e desportiva entre seus associados;
- f) Fomentar um departamento responsável pelas modalidades de Futebol de Campo, Futebol de Areia, Futebol Suíço (Sete), Voleibol e Voleibol de Areia (Praia);
- g) O item supracitado tem por finalidade auxiliar e permitir que os associados possam estar dentro da legalidade, exercendo suas funções de árbitros.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Dos Associados

Art. 4º Os seus associados não respondem, nem subsidiariamente, por obrigações contraídas pela METROFUTSAL –FB.

Art. 5º O quadro social da METROFUTSAL –FB terá as seguintes categorias de sócios;

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios contribuintes;
- c) Sócios honorários;
- d) Sócios beneméritos;
- e) Sócios proprietários;

§ 1º São considerados sócios fundadores aqueles que tenham participado da assembléia geral de fundação da entidade, e que nesta época preencheram todos os requisitos.

§ 2º São considerados sócios contribuintes que venham a se inscrever anualmente na Federação Paranaense de Futebol de Salão e conseqüentemente na METROFUTSAL – FB.

§ 3º São considerados sócios honorários aqueles que venham prestar relevantes serviços a METROFUTSAL –FB, podendo somente o associado pertencer a este quadro.

§ 4º São considerados sócios beneméritos, aqueles que venham a se destacar no meio deste esporte.

§ 5º São considerados sócios proprietários aqueles que venham a adquirir quinhões ou frações de aquisições feitas pela METROFUTSAL – FB, desde que aprovados em assembléia geral extraordinária convocada especificamente para esta finalidade.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 5º São direitos do associado:

- I Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II Estar presente na assembléia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma.

Parágrafo único – Os associados intituados beneméritos honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 6º São deveres do associado:

- I Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II Acatar as determinações da Diretoria.

Seção III

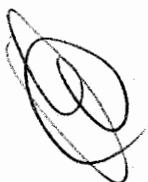
Da Assembléia Geral e Diretoria

Art. 7º A administração estará a cargo da Assembléia Geral; da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 8º A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 9º Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I Eleger a Diretoria;
- II Eleger o Conselho Fiscal;
- III Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV Decidir acerca de alterações estatutárias;
- V Apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário;
- VI As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VII Aprovar as contas;
- VIII Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos do art.12, inciso I, deste estatuto.



Art. 10º A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano, em data estabelecida no regimento interno.

Parágrafo único – A realização anual e ordinária da assembléia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria.

Art. 11º A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I Pela diretoria;
- II Pelo conselho fiscal;
- III Por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;

Art. 12º A convocação da Assembléia Geral será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, e por meio de edital publicado por três vezes consecutivas em um dos jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória à presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

Art. 13º Compete a Diretoria:

- I Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembléia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual;

- III Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV Buscar meios de mútua colaboração com instituições publicas ou privadas, em atividades de interesse comum;
- V Contratar e demitir funcionários;
- VI Convocar a Assembléia Geral;
- VII Fixar anualmente o valor da contribuição mensal ou anual dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvidas a Assembléia Geral ordinária ou extraordinária.

Art. 14° A diretoria será constituída por um presidente, um vice – presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro, que reunir-se-ão no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 15° Compete ao presidente da diretoria:

- I A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- III Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV Firmar, juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 16° Compete ao vice – presidente:

- I Substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.



Art. 17º Compete ao primeiro secretário:

- I Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da ordinária e redigir as atas;
- II A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 18º Compete ao Segundo Secretário:

- I Substituir o primeiro secretário em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário, em suas atividades.

Art. 19º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembléia geral ordinária;
- V Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.



fb

8

Art. 20° Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I Substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro tesoureiro em suas atividades.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 21° O conselho fiscal constituir-se-á por três membros efetivos e 3 suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembléia geral.

Art. 22° Compete ao Conselho Fiscal:

- I Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
- III Manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

Parágrafo único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembléia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Seção V

Da Admissão e Demissão de Funcionários

Art. 23º As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

Art. 24º A admissão de funcionários será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

Parágrafo único - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria.

Art. 25º A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

Parágrafo Único: Os cargos remunerados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

Seção VI

Do Mandato dos Cargos Eletivos

Art. 26º A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de dois anos. Atribui-se a Assembléia Geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições, através de eleição dos membros da associação de acordo com as normas previstas no parágrafo único do Art. 11.



Seção VII

Da Admissão e Demissão e Exclusão de Associados

Art. 27º A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados.

Art. 28º A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a Assembléia Geral.

Parágrafo único – O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.

Art. 29º O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 30º patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

Art. 31º Os meios e recursos para manutenção da associação serão obtidos através de:

- I - contribuição dos associados;
- II - convênios;
- III - subvenções diversas;
- IV - doações;
- V - promoções diversas;

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO

Art. 32° A dissolução dar-se-á por:

- I Deliberação de 2/3 da assembléia geral;
- II Por incapacidade superveniente da própria associação;
- III Nos casos previstos em lei.

Art. 33° O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será destinado ao Estado.

Parágrafo único – Em razão da perda da titulação descrita na Lei 14.870 de 2003, o patrimônio decorrente de recursos públicos, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenham como origem o emprego de recursos públicos, será destinada a pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34° O presente estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral ordinária convocada para esse fim com quorum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro.

Art. 35° As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.

Atesto que o presente estatuto foi lido e aprovado na reunião de Fundação da Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, tendo o associado assinado o livro de admissão de associados, na qual fui presidente da mesa diretora, razão pela qual rubrico todas as suas folhas e firmo ao final, após o artigo 35.

Francisco Beltrão – PR, 27 de marco de 2007

Fernandes

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

JONIR BADIA FERNANDES

SELO FUNARPEN

TIT E DDC E PESSOAS JURIDICAS CGY05018

CARTÓRIO ANTON CAVALHEIRO

REGISTRO Nº 96978 Registro Nº 238410

1º MAIO 2008 A-042

Assim foi rubricado e assinado em público

Estabelecimento de Rubricas e Escreventes

Francisco Beltrão

Gustavo F Santos

Gustavo F Santos
OAB/PR 27 768-B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. RÔMEU L. WERLING, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS
IRACEMA MIRANDA - TABELIA
ESCREVENTES: FLAVES CARDOSO, FÁBIO JR. CARDOSO, RICARDO DE LIMA SOUZA, KELLY CARDOSO

1º TABELIONATO DE NOTAS

Iracema Miranda - Tabela Substituta

Kelly Cardoso - Escrevente

Flaves Cardoso - Escrevente

Fábio Junior Cardoso - Escrevente

Ricardo de Lima Souza - Escrevente

Rua Ver. Romeu L. Werling, 1068 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 86201-020 - Fone: (46) 3524-3480

Reconheço por semelhança a assinatura de

040277 JONIR BADIA FERNANDES

de 12/10

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2007

Fábio J. Cardoso - Escrevente

[Handwritten signature]

ATA Nº 20 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2016, as 19:30 horas, na sala de reuniões nos fundos do Ginásio Arrudão, estiveram reunidos os componentes da diretoria e membros associados da Associação de Oficiais de Arbitragem Metrofutsal, para uma Assembléia Geral Ordinária, a qual foi convocada pelo Edital de Convocação divulgado por meio eletrônico para todos os associados e fixado no mural da sede da Associação, com início previsto para as 19:30 horas em primeira convocação com a presença de 50% + 01 dos associados ou em segunda convocação as 20:00 horas com qualquer número de associados com a seguinte ordem do dia:

- 1º) Eleição da diretoria da Associação para o Biênio 2017/2018;
- 2º) Assuntos Gerais.

As 19:30 horas não houve a presença prevista dos associados, as 20:00 horas deu-se início a Assembléia. Como primeiro assunto tratou-se da Eleição da Diretoria para o Biênio de 2017/2018, foi apresentada chapa única para a eleição da Diretoria a qual teve a seguinte formação:

PRESIDENTE: LUIZ MILTON STELLA

VICE PRESIDENTE: JONIR BADIA FERNANDES

PRIMEIRO TESOUREIRO: CLAUDIO LUIZ DEODATO

SEGUNDO TESOUREIRO: ANDREIA DA SILVA LIMA

PRIMEIRA SECRETARIA: SILVIA REGINA PILGER

SEGUNDA SECRETARIA: JOSIANE MATTOS HOEPERS

Conselho Fiscal;

EFETIVOS: RAFAEL PIETROBOM, GETULIO DE VARGAS, CLEIDE VERONEZI.

SUPLENTE: MARCOS VINICIOS OLIVEIRA DOS SANTOS, RICARDO PILGER, VOLMIR FLORES.

Qualificação dos componentes da diretoria:

LUIZ MILTON STELLA, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 291, Bairro Centro, CEP 85.601-030 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 580.906.819-72 carteira de identidade 4.099.247-2 SESP/PR.

JONIR BADIA FERNANDES, brasileiro, casado, PROFESSOR, residente na rua Maranhão, nº 956, Bairro Vila Nova, CEP 85.601-310 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 839.868.049-00 carteira de identidade 4.152.120-1 SESP/PR.

CLAUDIO LUIZ DEODATO, brasileiro, casado, professor, residente na avenida Nova Seção, 460, Bairro Miniguaçu, CEP 85.605-198 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 761.151.869-00 carteira de identidade 4.736.574-0 SESP/PR.

ANDREIA DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, secretária, residente a rua Gramado, nº 314, Bairro Jardim Floresta, CEP 85.603-750 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 064.871.029-70 carteira de identidade 9.410.834-9 SESP/PR.

SILVIA REGINA PILGER, brasileira, solteira, professora, residente a rua Germano Mayer, 267, Bairro Marrecas, CEP 85.601-180 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 041.392.639-70 carteira de identidade 7.177.784-7 SESP/PR.

JOSIANE MATTOS HOEPERS, brasileira, solteira, autônoma, residente a rua Gramado, nº 314, Bairro Jardim Floresta, CEP 85.603-750 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 040.269.379-50 carteira de identidade 8.774.880-4 SESP/PR.

A chapa apresentada foi eleita por aclamação pelos presentes, para a gestão do biênio de 2017/2018. Como assuntos gerais foi tratado sobre a festa de confraternização. Nada mais havendo a tratar foi encerrada por mim **JOSIANE MATTOS HOEPERS**, a presente



85



ata que será assinada por todos os presentes. Francisco Beltrão 23 de Novembro de 2016, "em tempo", fica qualificado o conselho fiscal titular:

RAFAEL PIETROBOM, brasileiro, casado, autônomo, residente a rua Auri Lourenço de Macedo, nº 127, Bairro Luther King, CEP 85.705-475 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 041.697.379-54 carteira de identidade 8.898.082-4 SESP/PR.

GETULIO DE VARGAS, brasileiro, casado, vendedor, residente a rua Cordilheira, nº 52, Bairro São Francisco, CEP 85.600-000 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 067.446.269-65 carteira de identidade 9.892.476-0 SESP/PR.

CLEIDE VERONEZI, brasileira, solteira, empresária, residente a rua São Benetido, nº 600, Bairro Congo, CEP 85.604-050 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 706.765.699-00 carteira de identidade 3.820.863-2 SESP/PR.

SUPLENTES:

MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, gerente de vendas, residente a rua João Bednarski, nº 1071, Bairro Perin, CEP 85.615-000 na Cidade de Marmeleiro - Paraná, portador do CPF MF 069.915.259-36 carteira de identidade 10.083.925-3 SESP/PR.

RICARDO PILGER, brasileiro, solteiro, vendedor, residente a rua Minas Gerais, nº 2060, Bairro São Cristovão, CEP 85.601.060 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 084.992.499-57 carteira de identidade 9.850.301-3 SESP/PR.

VOLMIR FLORES, brasileiro, casado, bancário, residente a rua Carazinho, nº 301, Bairro Congo, CEP 85.602-250 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 839.963.039-04 carteira de identidade 6.043.035-7.

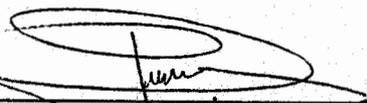
Nada mais havendo a tratar foi encerrada por mim Josiane Mattos Hoepers a presente ata que será assinada por todos os presentes.

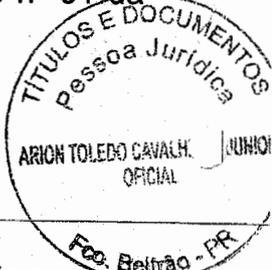
Observações:

1º) A presente Ata e cópia fiel da Ata lavrada na folha 20 parte do verso na folha 21 toda a frente e todo o verso e na Folha 22 parte da frente do livro de registro de atas nº 01 da Associação.

2º) As assinaturas dos Associados presentes constam na folha nº 21 parte do verso e após o final da ata na folha nº 22 parte da frente, do livro de registro de atas nº 01 da Associação.

Francisco Beltrão, 23 de Novembro de 2016.


LUIZ MILTON STELLA
CPF MF Nº 580.906.819-72
Presidente



CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Octaviano T. dos Santos, 611
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3523-1133

Protocolo nº 80.551
Registro nº 2.384/02
Livro A-069 - Fis. 081
Data: 07 de fevereiro de 2017.
Emolumento: R\$54,60 (VRC 300,00),
Funrejus: R\$7,86, Distribuidor: R\$8,21,
Funarpen: R\$1,10

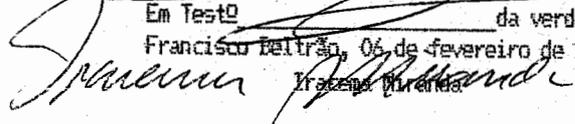


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. RÔMEU L. WERLANG, 1066 - CENTRO
SALA 03 - EDIFÍCIO FONTANA DI LEONI
TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



SELO iSox6.gigBy.JaamX CTRL: ESDay.LXjS
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de:
010322 LUIZ MILTON STELLA

Em Teste da verdade.
Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2017

Iracema Miranda

Selo nº GYckb.3fsUl.c2Xwl, Controla
rMhLh.LYaEs
CLAUDIA MARINE DA SILVA MENGER
Escrivente (Portaria 15/2016)

86

8

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE
SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37 - Fone: (46) 99915-1970.

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura do Município de CHOPINZINHO
Rua: Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ.

Edital de Pregão Presencial nº 028/2017.
Processo Licitatório nº 060/2017.

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR.

OBJETO: a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

LOTE 01 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA:

Item	Quantidade	Unidade	Serviços	Unitário –R\$	Total – R\$
01	300	Partidas	Trio de arbitragem para competições na modalidade de Futsal, composto por 2 árbitros e 1 mesário.	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
02	150	Partidas	Equipe de arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário, para competições na modalidade de Futebol de Campo.	R\$ 430,00	R\$ 64.500,00
03	50	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de handebol, composto por 2 árbitros e 1 mesário.	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
04	50	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de voleibol, composto por 2 árbitros e 1 mesário.	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
05	50	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de vôlei de praia, composto por 2 árbitros e 1 mesário.	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
06	150	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de bocha, composto por 2 árbitros.	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
07	100	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de futebol Sete, composto por 2 árbitros e 1 mesário.	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
08	200	Dia trabalhado	Contratação de Árbitro por dia de serviço para Torneio, Futsal, Futebol Suíço, Bocha, Vôlei de praia e Voleibol.	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
09	20.000	KM	Taxa de deslocamento, valor pago por quilômetro rodado.	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
VALOR GLOBAL - R\$					R\$ 238.400,00

L. M. D. M.

ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37 - Fone: (46) 99915-1970.

87
B

Total geral: DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos trabalhistas e sociais, taxas, fretes, equipamentos, insumos, materiais, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

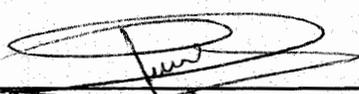
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Local de Execução: Território de Chopinzinho/PR.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: CRESOL – Francisco Beltrão.
Agência: 1001. Conta nº 16.960-9.

Francisco Beltrão – PR, 27 de Abril de 2017.

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR



ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

Luiz Milton Stella.
Presidente.
CPF nº 580.906.819-72.



1
88
B

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ**

“ESTATUTO”

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO**

Art. 1º A Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, denominada METROFUTSAL –FB, denominada também pela sigla METROFUTSAL –FB, é pessoa jurídica de direito privado, cuja duração é por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Maringá, nº 696, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-010, na cidade de Francisco Beltrão –PR, fundada em 04 de setembro de 2002, é uma associação **SEM FIM LUCRATIVO ECONOMICO**, de caráter representativa, cultural, filantrópica e social, constituída pelos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, regida pelo presente estatuto a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir.

**CAPÍTULO II
DOS FINS**

Art. 2º A METROFUTSAL –FB tem por finalidade precípua a proteção dos oficiais de arbitragem, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência.

1
B
Beltrão
F. P.

Art. 3º A METROFUTSAL tem ainda por finalidade:

- a) Colaborar de maneira estreita e decisiva com a Federação Paranaense de Futebol de Salão, objetivando o aprimoramento e a uniformização em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar no futebol de salão do Paraná;
- b) Promover a aproximação e solidariedade com as entidades similares no país e no exterior;
- c) Defender de todas as formas ao seu alcance, os interesses de classe procurando sempre incentivar o espírito de cordialidade entre seus associados;
- d) Manter, sede social para reuniões, debates e recreações dos associados;
- e) Promover reuniões de caráter social, cultural e desportiva entre seus associados;
- f) Fomentar um departamento responsável pelas modalidades de Futebol de Campo, Futebol de Areia, Futebol Suíço (Sete), Voleibol e Voleibol de Areia (Praia);
- g) O item supracitado tem por finalidade auxiliar e permitir que os associados possam estar dentro da legalidade, exercendo suas funções de árbitros.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Dos Associados

Art. 4º Os seus associados não respondem, nem subsidiariamente, por obrigações contraídas pela METROFUTSAL –FB.

Art. 5º O quadro social da METROFUTSAL –FB terá as seguintes categorias de sócios; 

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios contribuintes;
- c) Sócios honorários;
- d) Sócios beneméritos;
- e) Sócios proprietários;

§ 1º São considerados sócios fundadores aqueles que tenham participado da assembléia geral de fundação da entidade, e que nesta época preencheram todos os requisitos.

§ 2º São considerados sócios contribuintes que venham a se inscrever anualmente na Federação Paranaense de Futebol de Salão e conseqüentemente na METROFUTSAL – FB.

§ 3º São considerados sócios honorários aqueles que venham prestar relevantes serviços a METROFUTSAL –FB, podendo somente o associado pertencer a este quadro.

§ 4º São considerados sócios beneméritos, aqueles que venham a se destacar no meio deste esporte.

§ 5º São considerados sócios proprietários aqueles que venham a adquirir quinhões ou frações de aquisições feitas pela METROFUTSAL – FB, desde que aprovados em assembléia geral extraordinária convocada especificamente para esta finalidade.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 5º São direitos do associado:

- I Votar e ser votado para os cargos eletivos;
 - II Estar presente na assembléia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma.
- 
- 
- 
- 

Parágrafo único – Os associados intitulados beneméritos honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados. 

Art. 6º São deveres do associado:

- I Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II Acatar as determinações da Diretoria.

Seção III
Da Assembléia Geral e Diretoria

Art. 7º A administração estará a cargo da Assembléia Geral; da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 8º A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 9º Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I Eleger a Diretoria;
- II Eleger o Conselho Fiscal;
- III Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV Decidir acerca de alterações estatutárias;
- V Apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário;
- VI As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VII Aprovar as contas;
- VIII Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos do art.12, inciso I, deste estatuto.



5
92
B

Art. 10º A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano, em data estabelecida no regimento interno.

Parágrafo único – A realização anual e ordinária da assembléia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria.

Art. 11º A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I Pela diretoria;
- II Pelo conselho fiscal;
- III Por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;

Art. 12º A convocação da Assembléia Geral será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, e por meio de edital publicado por três vezes consecutivas em um dos jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória à presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

Art. 13º Compete a Diretoria:

- I Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembléia geral no primeiro ano de seu mandato;
 - II Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual;
- P
P
P

- III Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV Buscar meios de mútua colaboração com instituições públicas ou privadas, em atividades de interesse comum;
- V Contratar e demitir funcionários;
- VI Convocar a Assembléia Geral;
- VII Fixar anualmente o valor da contribuição mensal ou anual dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvidas a Assembléia Geral ordinária ou extraordinária.

Art. 14° A diretoria será constituída por um presidente, um vice – presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro, que reunir-se-ão no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 15° Compete ao presidente da diretoria:

- I A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- III Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV Firmar, juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 16° Compete ao vice – presidente:

- I Substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.

AB

B

Art. 17º Compete ao primeiro secretário:

- I Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da ordinária e redigir as atas;
- II A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 18º Compete ao Segundo Secretário:

- I Substituir o primeiro secretário em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário, em suas atividades.

Art. 19º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembléia geral ordinária;
- V Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Art. 20º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I Substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro tesoureiro em suas atividades.

Seção IV**Do Conselho Fiscal**

Art. 21º O conselho fiscal constituir-se-á por três membros efetivos e 3 suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembléia geral.

Art. 22º Compete ao Conselho Fiscal:

- I Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
- III Manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

Parágrafo único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembléia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.



B

Seção V

Da Admissão e Demissão de Funcionários

Art. 23º As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

Art. 24º A admissão de funcionários será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

Parágrafo único - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria.

Art. 25º A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

Parágrafo Único: Os cargos remunerados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

Seção VI

Do Mandato dos Cargos Eletivos

Art. 26º A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de dois anos. Atribui-se a Assembléia Geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições, através de eleição dos membros da associação de acordo com as normas previstas no parágrafo único do Art. 11.



97
B

B

Seção VII

Da Admissão e Demissão e Exclusão de Associados

Art. 27º A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados.

Art. 28º A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a Assembléia Geral.

Parágrafo único – O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.

Art. 29º O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 30º patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

Art. 31º Os meios e recursos para manutenção da associação serão obtidos através de:

- I - contribuição dos associados;
 - II - convênios;
 - III - subvenções diversas;
 - IV - doações;
 - V - promoções diversas;
- B

11

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO

Art. 32° A dissolução dar-se-á por:

- I Deliberação de 2/3 da assembléia geral;
- II Por incapacidade superveniente da própria associação;
- III Nos casos previstos em lei.

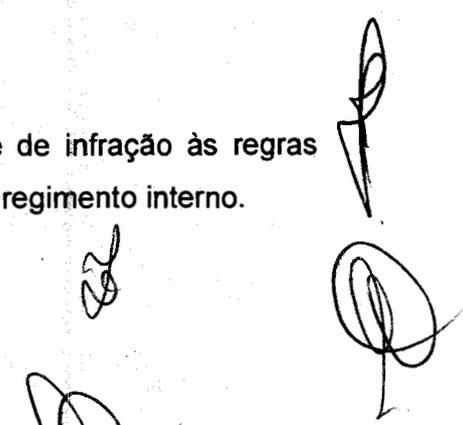
Art. 33° O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será destinado ao Estado.

Parágrafo único – Em razão da perda da titulação descrita na Lei 14.870 de 2003, o patrimônio decorrente de recursos públicos, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenham como origem o emprego de recursos públicos, será destinada a pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34° O presente estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral ordinária convocada para esse fim com quorum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro.

Art. 35° As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.



Atesto que o presente estatuto foi lido e aprovado na reunião de Fundação da Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, tendo o associado assinado o livro de admissão de associados, na qual fui presidente da mesa diretora, razão pela qual rubrico todas as suas folhas e firmo ao final, após o artigo 35.

Francisco Beltrão – PR, 27 de marco de 2007

Fernandes

 JONIR BADIA FERNANDES

1º TABELIONATO
 Francisco Beltrão



TIT E DDC
 E PESSOAS
 JURIDICAS
 CGY05018

CARTÓRIO ANTON CAVALHEIRO
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE SOBRANCIAS
 PRODUÇÃO Nº 06978 Registro Nº 238410
 1º MAI 2008 A-042
 Anon Carlos Cavaleiro J. Oficial
 Estabelecimento Social
 Francisco Beltrão

Gustavo F Santos
 Gustavo F Santos
 OAB/PR 27 768-B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RUA VER. RÔMEO L. WERLING 1068 - CENTRO
 TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS
 IRACEMA MIRANDA - TABELIA
 ESCRIVENTES: FLAVES CARDOSO, FÁBIO
 JR. CARDOSO, RICARDO DE LIMA SOUZA,
 KELLY CARDOSO

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Iracema Miranda - Tabela
 Kelly Cardoso - Escrivente
 Flaves Cardoso - Escrivente
 Fabio Junior Cardoso - Escrivente
 Ricardo de Lima Souza - Escrivente
 Rua Ver. Romeu L. Werling 1068 - Centro - Francisco Beltrão - PR

Exemplar por semelhança assinado por
 04/27/ JONIR BADIA FERNANDES
 de Teste
 Francisco Beltrão, 19 de maio de 2007
 Fabio J. Cardoso - Escrivente

ATA Nº 20 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA



Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2016, as 19:30 horas, na sala de reuniões nos fundos do Ginásio Arrudão, estiveram reunidos os componentes da diretoria e membros associados da Associação de Oficiais de Arbitragem Metrofutsal, para uma Assembléia Geral Ordinária, a qual foi convocada pelo Edital de Convocação divulgado por meio eletrônico para todos os associados e fixado no mural da sede da Associação, com início previsto para as 19:30 horas em primeira convocação com a presença de 50% + 01 dos associados ou em segunda convocação as 20:00 horas com qualquer número de associados com a seguinte ordem do dia:

- 1º) Eleição da diretoria da Associação para o Biênio 2017/2018;
- 2º) Assuntos Gerais.

As 19:30 horas não houve a presença prevista dos associados, as 20:00 horas deu-se início a Assembléia. Como primeiro assunto tratou-se da Eleição da Diretoria para o Biênio de 2017/2018, foi apresentada chapa única para a eleição da Diretoria a qual teve a seguinte formação:

PRESIDENTE: LUIZ MILTON STELLA

VICE PRESIDENTE: JONIR BADIA FERNANDES

PRIMEIRO TESOUREIRO: CLAUDIO LUIZ DEODATO

SEGUNDO TESOUREIRO: ANDREIA DA SILVA LIMA

PRIMEIRA SECRETARIA: SILVIA REGINA PILGER

SEGUNDA SECRETARIA: JOSIANE MATTOS HOEPERS

Conselho Fiscal;

EFETIVOS: RAFAEL PIETROBOM, GETULIO DE VARGAS, CLEIDE VERONEZI.

SUPLENTES: MARCOS VINICIOS OLIVEIRA DOS SANTOS, RICARDO PILGER, VOLMIR FLORES.

Qualificação dos componentes da diretoria:

LUIZ MILTON STELLA, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 291, Bairro Centro, CEP 85.601-030 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 580.906.819-72 carteira de identidade 4.099.247-2 SESP/PR.

JONIR BADIA FERNANDES, brasileiro, casado, PROFESSOR, residente na rua Maranhão, nº 956, Bairro Vila Nova, CEP 85.601-310 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 839.868.049-00 carteira de identidade 4.152.120-1 SESP/PR.

CLAUDIO LUIZ DEODATO, brasileiro, casado, professor, residente na avenida Nova Secção, 460, Bairro Miniguaçu, CEP 85.605-198 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 761.151.869-00 carteira de identidade 4.736.574-0 SESP/PR.

ANDREIA DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, secretária, residente a rua Gramado, nº 314, Bairro Jardim Floresta, CEP 85.603-750 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 064.871.029-70 carteira de identidade 9.410.834-9 SESP/PR.

SILVIA REGINA PILGER, brasileira, solteira, professora, residente a rua Germano Mayer, 267, Bairro Marrecas, CEP 85.601-180 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 041.392.639-70 carteira de identidade 7.177.784-7 SESP/PR.

JOSIANE MATTOS HOEPERS, brasileira, solteira, autônoma, residente a rua Gramado, nº 314, Bairro Jardim Floresta, CEP 85.603-750 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 040.269.379-50 carteira de identidade 8.774.880-4 SESP/PR.

A chapa apresentada foi eleita por aclamação pelos presentes, para a gestão do biênio de 2017/2018. Como assuntos gerais foi tratado sobre a festa de confraternização. Nada mais havendo a tratar foi encerrada por mim JOSIANE MATTOS HOEPERS, a presente



ata que será assinada por todos os presentes. Francisco Beltrão 23 de Novembro de 2016, "em tempo", fica qualificado o conselho fiscal titular:

RAFAEL PIETROBOM, brasileiro, casado, autônomo, residente a rua Auri Lourenço de Macedo, nº 127, Bairro Luther King, CEP 85.705-475 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 041.697.379-54 carteira de identidade 8.898.082-4 SESP/PR.

GETULIO DE VARGAS, brasileiro, casado, vendedor, residente a rua Cordilheira, nº 52, Bairro São Francisco, CEP 85.600-000 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 067.446.269-65 carteira de identidade 9.892.476-0 SESP/PR.

CLEIDE VERONEZI, brasileira, solteira, empresária, residente a rua São Benetido, nº 600, Bairro Congo, CEP 85.604-050 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 706.765.699-00 carteira de identidade 3.820.863-2 SESP/PR.

SUPLENTES:

MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, gerente de vendas, residente a rua João Bednarski, nº 1071, Bairro Perin, CEP 85.615-000 na Cidade de Marmeleiro - Paraná, portador do CPF MF 069.915.259-36 carteira de identidade 10.083.925-3 SESP/PR.

RICARDO PILGER, brasileiro, solteiro, vendedor, residente a rua Minas Gerais, nº 2060, Bairro São Cristovão, CEP 85.601.060 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 084.992.499-57 carteira de identidade 9.850.301-3 SESP/PR.

VOLMIR FLORES, brasileiro, casado, bancário, residente a rua Carazinho, nº 301, Bairro Congo, CEP 85.602-250 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 839.963.039-04 carteira de identidade 6.043.035-7.

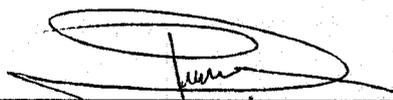
Nada mais havendo a tratar foi encerrada por mim Josiane Mattos Hoepers a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Observações:

1º) A presente Ata e cópia fiel da Ata lavrada na folha 20 parte do verso na folha 21 toda a frente e todo o verso e na Folha 22 parte da frente do livro de registro de atas nº 01 da Associação.

2º) As assinaturas dos Associados presentes constam na folha nº 21 parte do verso e após o final da ata na folha nº 22 parte da frente, do livro de registro de atas nº 01 da Associação.

Francisco Beltrão, 23 de Novembro de 2016.


LUIZ MILTON STELLA
CPF MF Nº 580.906.819-72
Presidente



CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Octaviano T. dos Santos, 611
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3523-1133



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1066 - CENTRO
SALA 03 - EDIFÍCIO FONTANA DI LEONI
TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS

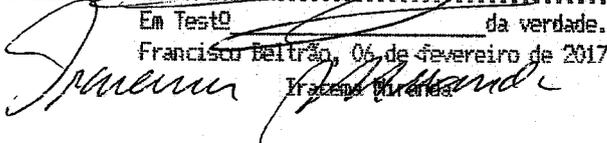
IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

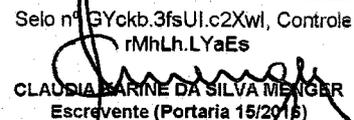


Protocolo nº **80.551**
Registro nº **2.384/02**
Livro **A-069 - Fis. 081**

Data: 07 de fevereiro de 2017.
Emolumento: R\$54,60 (VRC 300,00),
Funrejus: R\$7,86, Distribuidor: R\$8,21,
Funarpen: R\$1,10

SELO iSox6.gigGy.JaamX CTRL: ESDay.LXJS
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de:
010322 **LUIZ MILTON STELLA**

Em Teste da verdade.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2017
Iracema Miranda

Selo nº GYckb.3fsUl.c2Xwl, Controle rMhLh.LYaEs

CLAUDIA BARNE DA SILVA MENGER
Escrevente (Portaria 15/2016)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.378.080/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO SUDOESTE DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METROFUTSAL - FB			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARINGA	NÚMERO 696	COMPLEMENTO	
CEP 85.605-010	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5244-704	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2017** às **14:39:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

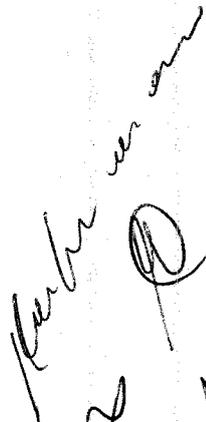
ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL
DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ: 05.378.080/0001-37

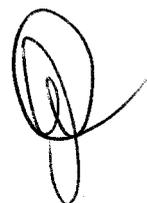
no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecederem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 8 de Março de 2017 às 11:59:48.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária







MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ Nº 110353

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo nº

20992206 de 27/04/2007, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

ASSOC METROP DE OFICIAIS DE ARB DE FUTSAL DO SUD DO PR

CNPJ/CPF : 05.378.080/0001-37

Nome de Fantasia

METROFUTSAL-- FB

Localização:

R MARINGA 696

Q 59 L 01 A VILA NOVA

85605.010 FRANCISCO BELTRAO - PR

Atividades

PROTECAO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM, VISANDO MELHORIAS E
SEGURANCA NA CONDUCAO DOS TRABALHOS, COM AUTONOMIA E
INDEPENDENCIA

Horário de funcionamento

Das 08:00 as 24:00

Emitido em

28/02/2012

Valido até

Area total do imóvel

40,00 m²

Área utilizada pela empresa

40,00 m²

Observações

MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56
DA LEI N. 3361/2007

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc Zele pelo seu futuro.

Equipiano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 28 de FEVEREIRO de 2012.

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 11 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 11, e servira de LIVRO DIARIO numero 6.

EMPRESA: ASSOCIACAO METROP. DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

LOGRADOURO: Rua MARINGA

NUMERO: 696 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA NOVA DISTRITO:

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 00000-000

INSCRICAO ESTADUAL: ISENTO

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 05.378.080/0001-37

REGISTRO: CARTORIO REG DE TITULOS E DOCUMENTOS FCO BELTRA NIRE: 2384/01 DATA: 29/10/2002

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2016

FRANCISCO BELTRAO, 01 de JANEIRO de 2016.



Andreia da Silva Lima
ANDREIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE
C.P.F. 064.871.029-70
R.G. 9.410.834-9 - PR

Jair Pedro Comuneo
JAIR PEDRO COMUNELO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-017172/0-6
C.P.F. 197.654.289-87



CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
Registro de Títulos e Documentos
Rua Octaviano T. dos Santos, 611
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3523-1133

Protocolo nº 80.666

Registro nº 65.539

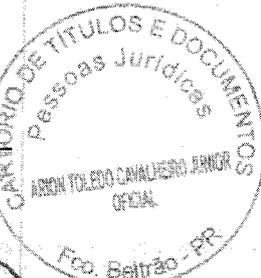
Livro B-398 - Fls. 003

Data: 10 de março de 2017.

Emolumento: R\$54,80 (VRC 300,00) Funrejus R\$7,88 Distribuidor R\$8,21 Funarpen R\$1,10

Selo nº 091Qw.lfbml.4oeaY, Controle 3KEp5.cMmZR

Claudia Karine da Silva Menger
CLAUDIA KARINE DA SILVA MENGER
Escrevente (Portaria 15/2016)



Confirmação
[Handwritten signatures]

ASSOCIACAO METROP. DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
CNPJ:05.378.080/0001-37 NIRE:2384/01 - 29/10/2002
Rua MARINGA, 696 Bairro: VILA NOVA
FRANCISCO BELTRAO - PR

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

	ATIVO	
	2016	2015
CIRCULANTE	24.196,48	4.991,00
DISPONIBILIDADES	24.196,48	4.991,00
CAIXA	0,00	4.991,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	24.196,48	0,00
TOTAL DO ATIVO	24.196,48	4.991,00



ASSOCIACAO METROP. DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
CNPJ:05.378.080/0001-37 NIRE:2384/01 - 29/10/2002
Rua MARINGA, 696 Bairro: VILA NOVA
FRANCISCO BELTRAO - PR

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2016	2015
CIRCULANTE	17.556,99	0,00
OBRIGACOES	17.556,99	0,00
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	17.556,99	0,00
TOTAL DO PASSIVO	17.556,99	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.639,49	4.991,00
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	6.639,49	4.991,00
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	6.639,49	4.991,00
DEFICIT DO EXERCICIO	4.991,00	7.630,28
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	1.648,49	2.639,28-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.196,48	4.991,00

Andreia da Silva Lima

ANDREIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE
C.P.F. 064.871.029-70
R.G. 9.410.834-9 - PR

Jair Pedro Comuneo

JAIR PEDRO COMUNELO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-017172/O-6
C.P.F. 197.654.289-87

[Handwritten signatures]

ASSOCIACAO METROP. DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
CNPJ:05.378.080/0001-37 NIRE:2384/01 - 29/10/2002
Rua MARINGA, 696 Bairro: VILA NOVA
FRANCISCO BELTRAO - PR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2016

	2016	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	117.344,79	129.055,62
SERVICOS DE ARBITRAGENS	117.344,79	129.055,62
RECEITA LÍQUIDA	117.344,79	129.055,62
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	116.326,80-	131.694,90-
GERAIS	114.252,85-	131.469,31-
ADMINISTRATIVAS	788,00-	0,00
HONORARIOS	788,00-	0,00
TRIBUTARIAS	285,95-	225,59-
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	389,50-	0,00
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	389,50-	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	389,50-	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.648,49	2.639,28-

Andreia da Silva Lima

ANDREIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE
C.P.F. 064.871.029-70
R.G. 9.410.834-9 - PR

Jair Pedro Comuneo

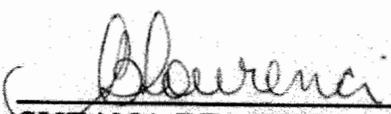
JAIR PEDRO COMUNELO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-017172/O-6
C.P.F. 197.654.289-87

[Handwritten signatures]

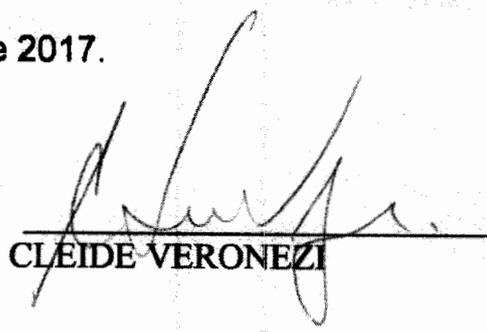
PARECER DO CONSELHO FISCAL.

Nós abaixo assinados, componentes do Conselho Fiscal da Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná - Metrofutsal, DECLARAMOS que conferimos a documentação, sendo os comprovantes de despesas e receitas, da movimentação financeira da Associação referente ao ano de 2016 e que nada temos a nos opor, com isto aprovamos as contas do Ativo e Passivo com valor de R\$ 24.196,48 (vinte e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) e da Demonstração de Resultados do Exercício um Superávit de R\$ 1.648,49 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), encerrados em 31.12.2016.

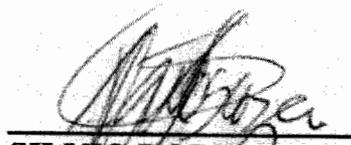
Francisco Beltrão, 23 de Janeiro de 2017.



SUZANA BEATRIZ LAURENSI



CLEIDE VERONEZI



SILVIO ROBERTO DE SOUZA

ASSOCIACAO METROP. DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
CNPJ:05.378.080/0001-37 NIRE:2384/01 - 29/10/2002
Rua MARINGA, 696 Bairro: VILA NOVA
FRANCISCO BELTRAO - PR

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

	31/12/2016	31/12/2015
DEFICIT DO EXERCICIO	4.991,00	7.630,28
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	4.991,00	7.630,28
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	1.648,49	2.639,28-
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO	1.648,49	2.639,28-
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	6.639,49	4.991,00

Andreia da Silva Lima

ANDREIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE
C.P.F. 064.871.029-70
R.G. 9.410.834-9 - PR

Jair Pedro Comunelo

JAIR PEDRO COMUNELO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-017172/O-6
C.P.F. 197.654.289-87

[Handwritten marks and signatures]

ASSOCIAÇÃO METROP. DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
CNPJ:05.378.080/0001-37 NIRE:2384/01 - 29/10/2002
Rua MARINGÁ, 696 Bairro: VILA NOVA
FRANCISCO BELTRAO - PR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

CONTEXTO OPERACIONAL

ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ - METROFUTSAL, inscrita no CNPJ sob. número: 05.378.080/0001-37, constituída em 29.10.2002, entidade sem fins lucrativos isenta do IRPJ, com ramo de atividade de Prestação de Serviços de Arbitragem, com sede no município de Francisco Beltrão - PR.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as novas praticas contábeis adotadas no Brasil com atendimento da Lei nº 10.406/2002, pela NBC TG 1000, Resolução CFC Nº 1.255/2009 e demais legislação aplicáveis e aos princípios contábeis. As demonstrações contábeis aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), encerradas em 31 de Dezembro de 2016 e comparadas com 31 de Dezembro de 2015 foram elaboradas a partir da Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O Resultado é apurado pelo regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

CLASSIFICAÇÃO DE ITENS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificadas como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificadas como itens não circulantes.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão apresentadas pelos valores conhecidos ou calculáveis e quando aplicável, são acrescidos dos encargos auferidos ou incorridos até a data do Balanço ou reduzidos a valor presente.

ESTOQUE

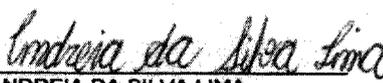
Empresa com ramo de atividade de prestação de serviços, não possui controle de estoque.

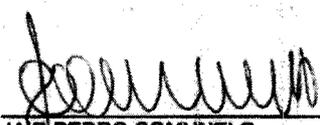
IMOBILIZADO

Estão registrados ao custo de aquisição ou construção. A depreciação é realizada utilizando-se as taxas legais vigentes.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis assim como contas a pagar, estão reconhecidos pelo valor justo com base no custo efetivo ou de mercado e suas flutuações são reconhecidas no resultado.


ANDREIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE
C.P.F. 064.871.029-70
R.G. 9.410.834-9 - PR


JAIB PEDRO COMUNELO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-017172/O-6
C.P.F. 197.654.289-87



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 11 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 11, e serviu de LIVRO DIARIO numero 6, do periodo de 01/01/2016 a 31/12/2016.

EMPRESA: ASSOCIACAO METROP. DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

LOGRADOURO: Rua MARINGA

NUMERO: 696 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA NOVA DISTRITO:

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 00000-000

INSCRICAO ESTADUAL: ISENTO

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 05.378.080/0001-37

REGISTRO: CARTORIO REG DE TITULOS E DOCUMENTOS FCO BELTRA NIRE: 2384/01 DATA: 29/10/2002

FRANCISCO BELTRAO , 31 de DEZEMBRO de 2016.



Andréia da Silva Lima

ANDREIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE
C.P.F. 064.871.029-70
R.G. 9.410.834-9 - PR

Jair Pedro Comunelo

JAIR PEDRO COMUNELO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-017172/O-6
C.P.F. 197.654.289-87

CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO

Registro de Títulos e Documentos
Rua Octaviano T. dos Santos, 611
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3523-1133

Protocolo nº 80.666

Registro nº 65.539

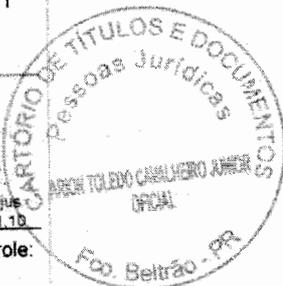
Livro B-398 - Fís. 003

Data: 10 de março de 2017.

Emolumento: R\$54,60 (VRC 300,00) Funrejus R\$7,86 Distribuidor R\$8,21 Funarpen R\$1,10

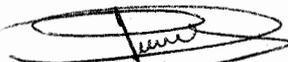
Selo nº qBlQw.lfbml.4oeaY, Controle: 3KEp5.cMmZR

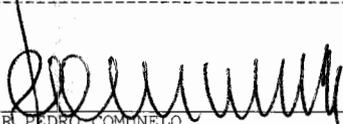
Claudia Karine da Silva Menger
CLAUDIA KARINE DA SILVA MENGER
Escrivente (Portaria 15/2016)



[Handwritten marks and signatures]

1 - LIQUIDEZ CORRENTE		6 - IMOBILIZACAO DO INVESTIMENTO TOTAL	
ATIVO CIRCULANTE	24.196,48	AT.NAO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	17.556,99	AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	24.196,48
A EMPRESA TEM R\$ 1,38 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA		ATIVO PERMANENTE REPRESENTA DO CAPITAL EM GIRO 0 P/CENTO	
2 - LIQUIDEZ SECA		7 - IMOBILIZACAO DO CAPITAL PROPRIO	
AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	24.196,48	AT.NAO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	17.556,99	PATRIMONIO LIQUIDO	6.639,49
A EMPRESA TEM R\$ 1,38 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA		ATIVO PERMANENTE REPRESENTA DO CAPITAL PROPRIO 0 P/CENTO	
3 - LIQUIDEZ GERAL		8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL	
AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	24.196,48	LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	1.648,49
PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC.	17.556,99	AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	24.196,48
A EMPRESA TEM R\$ 1,38 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA		O LUCRO LIQUIDO ANTES DO IMP. DE RENDA E DE 7 P/CENTO SOBRE O CAPITAL EM GIRO	
4 - SOLVENCIA GERAL		9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO	
AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	24.196,48	LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	1.648,49
PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC.	17.556,99	PATRIMONIO LIQUIDO	6.639,49
A EMPRESA TEM R\$ 1,38 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA		O LUCRO LIQUIDO ANTES DO IMP. DE RENDA E DE 25 P/CENTO SOBRE O CAPITAL PROPRIO	
5 - ENDIVIDAMENTO GERAL		10 - CAPITAL DE GIRO PROPRIO	
PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC.	17.556,99	ATIVO CIRCULANT	24.196,48
AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	24.196,48	REALIZ. L/PRAZO	0,00
CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA DO INVESTIMENTO TOTAL 73 P/CENTO		(-) PASS.CIRCULANTE	17.556,99
		(-) PASSIVO NAO CIRC.	0,00
		(=) CAPITAL DE GIRO PROPRIO	6.639,49


 LUIZ MILTON SELLA
 PRESIDENTE
 C.P.F. 580.906.819-72
 R.G. 4.099.247-2 - PR


 JAIR PEDRO COMENELO
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-017172/0-6
 C.P.F. 197.654.289-87





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE
SALAO DO SUDOESTE DO PARANA**
CNPJ: 05.378.080/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 21:04:05 do dia 13/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2017.

Código de controle da certidão: **CDE5.953B.7392.6C90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

115
B

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016213471-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.378.080/0001-37**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº5453/2017

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO SUD PR

CNPJ: 05.378.080/0001-37

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 110353

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R MARINGA, 696 - Q 59 L 01 A - VILA NOVA CEP: 85605010 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades associativas não especificadas anteriormente

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 13/03/2017

DATA DE VALIDADE: 12/05/2017

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JXX58UM9P

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 13/03/2017 - 05:15:03
Qualquer rasura invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05378080/0001-37
Razão Social: ASSOCIACAO MET OFICINAS ARB FUTEBOLDE SALAO SUDOESTE PR
Nome Fantasia: METROFUTSAL FB
Endereço: R MARINGA 696 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2017 a 19/05/2017

Certificação Número: 2017042001015794066693

Informação obtida em 24/04/2017, às 14:51:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.378.080/0001-37
Certidão nº: 127823374/2017
Expedição: 24/04/2017, às 14:52:50
Validade: 20/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.378.080/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE
SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37 - Fone: (46) 99915-1970.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

À

Prefeitura do Município de CHOPINZINHO
Rua: Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO – PARANÁ.

Edital de Pregão Presencial nº 028/2017.
Processo Licitatório nº 060/2017.

OBJETO: a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 05.378.080/0001-37, sediada na Rua: Maringá, Nº 696, Vila Nova, Francisco Beltrão – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 28/2017, **DECLARA** expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão – PR, 27 de Abril de 2017.

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - EQ. BELTRÃO PR

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

Luiz Milton Stella.
Presidente.
CPF nº 580.906.819-72.

ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE
SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37 - Fone: (46) 99915-1970.

120

6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA
VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

À
Prefeitura do Município de CHOPINZINHO
Rua: Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO – PARANÁ.

Edital de Pregão Presencial nº 028/2017.
Processo Licitatório nº 060/2017.

OBJETO: a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

A Empresa ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.378.080/0001-37, com endereço na Rua: Maringá, nº 696, Bairro: Vila Nova CEP: 85.605-010, na cidade de Francisco Beltrão Estado Paraná, telefone (46) 9 9915-1970, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregado públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR

Tabela de Parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro (a).
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira (a).
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

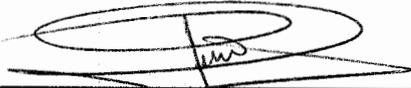
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE
SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37 - Fone: (46) 99915-1970.

121
B

Francisco Beltrão – PR, 27 de Abril de 2017.



**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

Luiz Milton Stella.

Presidente.

CPF nº 580.906.819-72.

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR





Federação Paranaense de Futebol de Salão

122

CB

Rua Marechal Deodoro, 869 - 15º Andar - Conj. 1505/1506 - CEP: 80.060-010
Fone: 041 - 3233-4571 - 041- 3233-6257 - Curitiba - PR
Endereço Internet: www.futsalparana.com.br - Eletronic mail: fpfs@futsalparana.com.br

Ofício n. ° 039/2017

Curitiba, PR, 06 de Março de 2017

Certidão de Regularidade Oficiais de Arbitragem Federados.

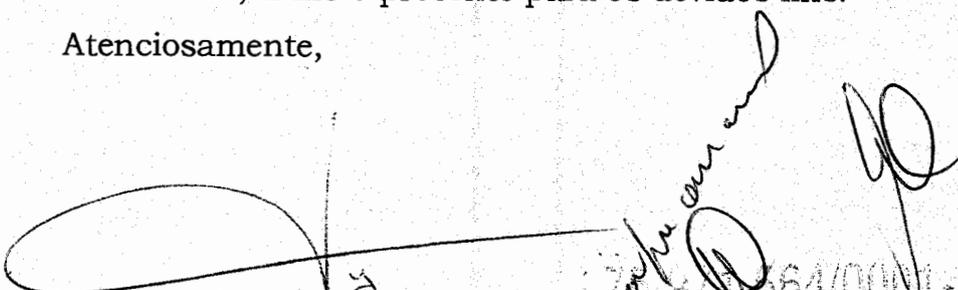
Tem esse a finalidade de vir, respeitosamente, à presença de V.S.^a, para informar que os oficiais de arbitragem nominados abaixo estão regularizados para o ano de 2017 junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão, são eles:

- 2357 Marcio Elechandre Carneiro
- 2356 Luiz Milton Stella
- 3145 Rafael Pietrobon
- 3149 Silvio Roberto de Souza
- 3727 Andréia da Silva Lima
- 3742 Josiane Mattos Hoepers
- 3740 Marcos Vinicius Oliveira dos Santos
- 4237 Getúlio de Vargas
- 4238 Lucas Diego Jardim
- 4258 Fabricio Almeida

Declaro ainda que o solicitante não apresenta qualquer vínculo trabalhista, fiscal ou previdenciário com esta entidade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para os devidos fins.

Atenciosamente,


Luis Henrique Antonievicz
Superintendente da FPFS

70.87.8364/0001-70
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE
FUTEBOL DE SALÃO

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura do Município de CHOPINZINHO
Rua: Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO – PARANÁ.

Edital de Pregão Presencial nº 028/2017.
Processo Licitatório nº 060/2017.

OBJETO: a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Declaramos a quem possa interessar que ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ; inscrita no CNPJ nº: 05.378.080/0001-37, situada à Rua: Maringá, 696 – Vila Nova – Francisco Beltrão/PR, tem em seu quadro de associados, os seguintes árbitros com Curso de Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná:

Nº	NOME
01	Deoclides de Almeida.
02	Douglas Carvalho de Almeida.
03	Francieli Pandolfo.
04	Getulio de Vargas
05	João Maria Stunpf.
06	Josiane Mattos Hoepers.
07	Josias David de Andrade.
08	Lademar Machado.
09	Marcos Vinicius Oliveira dos Santos.
10	Valmir Dos Santos.

Todos os associados acima mencionados estão aptos e podem desenvolver qualquer função – árbitro, assistente e anotador.

Francisco Beltrão – PR, 27 de Abril de 2017.

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR


ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

Luiz Milton Stella.
Presidente.
CPF nº 580.906.819-72.



CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

Deoclides de Almeida

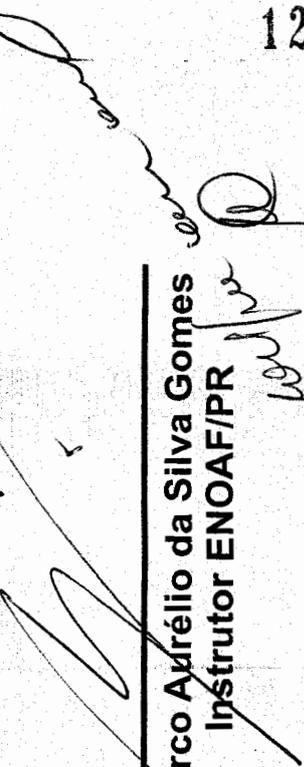
Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

Curitiba, 16 de setembro de 2015


Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7




Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR

CERTIFICADO



A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

Douglas Carvalho de Almeida

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

Curitiba, 16 de setembro de 2015

Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7



Marco Aurélio da Silva Gomes
Instructor ENOAF/PR



CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

Francieli Sandolfo

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

Curitiba, 16 de setembro de 2015


Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7




Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR

CERTIFICADO



A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

Getulio de Vargas

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

Curitiba, 16 de setembro de 2015



Armando Márcio Gomes
Presidente FPF7



Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR

CERTIFICADO



A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

João Maria Stumpf

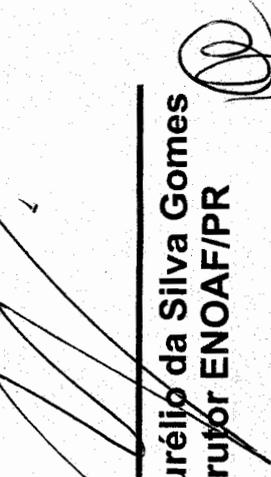
Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

Curitiba, 16 de setembro de 2015


Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7




Marcó Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR

CERTIFICADO



A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

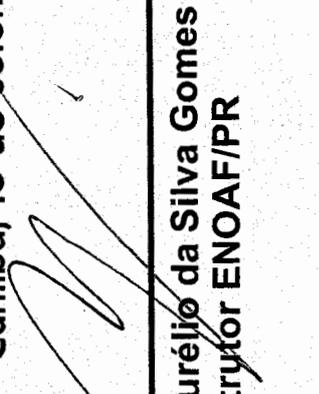
Josiane Mattos Hoepers

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

Curitiba, 16 de setembro de 2015


Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7


Marco Aurélio da Silva Gomes
Instructor ENOAF/PR


CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

Josias David de Andrade

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

Curitiba, 16 de setembro de 2015

Armando Márcio Gomes
Presidente FPF7



Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR



CERTIFICADO



A Federação Paranaense de Futebol 7,
confero o presente certificado ao Sr,

Lademar Machado

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

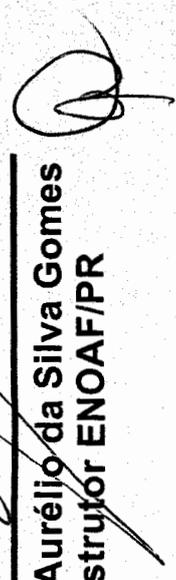
Curitiba, 16 de setembro de 2015



Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7



Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR



CERTIFICADO



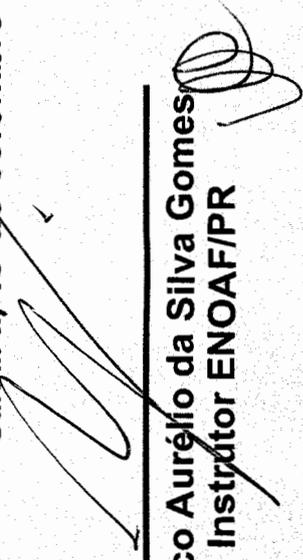
A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

Marcos Vinicius Oliveira dos Santos

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

Curitiba, 16 de setembro de 2015


Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7
Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR



CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

Valmir dos Santos

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

Curitiba, 16 de setembro de 2015



Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7



Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR

ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37 - Fone: (46) 99915-1970.

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura do Município de CHOPINZINHO
Rua: Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO – PARANÁ.

Edital de Pregão Presencial nº 028/2017.
Processo Licitatório nº 060/2017.

OBJETO: a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Declaramos a quem possa interessar que ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ; inscrita no CNPJ nº: 05.378.080/0001-37, situada à Rua: Maringá, 696 – Vila Nova – Francisco Beltrão/PR, tem em seu quadro de associados, os seguintes árbitros com Curso de Árbitros pela Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol de Campo:

Nº	NOME
01	Amauri Carvalho Pahins.
02	Antônio Marcos Camargo de Andrade
03	Deoclides de Almeida.
04	Ivonete Braz.
05	Luiz Carlos Armachuski.
06	Natieli Basso.
07	Onório Marcante.
08	Sirinei Rangel Rochrs.
09	Vagner Blazius.
10	Valmir Dos Santos.

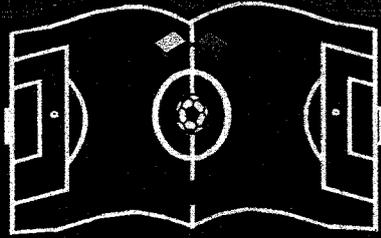
Todos os associados acima mencionados estão aptos e podem desenvolver qualquer função – árbitro, assistente e anotador.

Francisco Beltrão – PR, 27 de Abril de 2017.

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
M.F. BELTRÃO - EQ. BELTRÃO PR

ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

Luiz Milton Stella.
Presidente.
CPF nº 580.906.819-72.



DIPLOMA

A Federação Paranaense de Futebol confere o presente diploma a

Amauri Carvalho Pahins

por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela escola

Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol de campo

Handwritten signature: Amauri Carvalho Pahins

Francisco Beltrão, 16 de Dezembro de 2006



FEDERAÇÃO

PARANAENSE DE FUTEBOL



1360
Este diploma pertence a AMAURI CARVALHO PAHINS nascido aos 09 de Fevereiro de 1983 na Cidade de
edentora - RS - R.G. 7.831.477-0 e CPF. 040.545.939-41 encontra-se registrado no livro n.º 03 - página 48
a Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol e está devidamente registrado na Associação
rofissional dos Árbitros de Futebol do Paraná sob nº0819.

DISCIPLINAS E NOTAS:

Regras do Jogo de Futebol → Nota = 7.5

Legislação Desportiva → Nota = 7.5

Resumos e Relatórios → Nota = 7.0

Redação → BOA

Técnicas de Arbitragem → Apto

Prática de Arbitragem → Apto

Competições:

* Campeonato Regional de Amadores - Região Sudoeste - Paraná

* Campeonato Regional Sub-17 - LPB - Região Sudoeste - Paraná

* Jogos Estudantis - Região Sudoeste - Paraná

* Jogos da Juventude - Região Sudoeste - Paraná

* Jogos Aberto do Paraná - Paraná Esportes - Paraná

* Jogos Municipais - Região Sudoeste - Paraná

* Jogos Vargueano Adultos - Região Sudoeste - Paraná

Treinamento Físico → apto

Testes de Avaliações: Cooper → 2900 200 x 200 → 27'00 50x50 → 7'00

Histórias do Futebol

Medicina Esportiva - Primeiros Socorros

Frequência → 70%

INSTRUTORES:

Nelson Orlando Lehmkuhl

Afonso Vitor de Oliveira

Aulas Teóricas → FRANCISCO BELTRÃO

Aulas Ed. Física → FRANCISCO BELTRÃO

Teste Seletivo → FRANCISCO BELTRÃO

Testes Práticos → FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO SUDOESTE

Provas Finais → FRANCISCO BELTRÃO

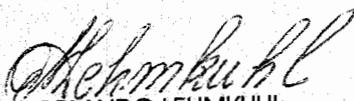
Início → 19/03/2005

Término → 04/11/2006

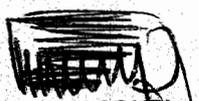
Carga Horária → 220 horas → 34 datas
30 aulas Teóricas = 192 horas
4 aulas de Educação Física = 28 Horas

ESTE CURSO FOI REALIZADO EM PARCERIA COM A LIGA BELTRONENSE DE FUTEBOL.

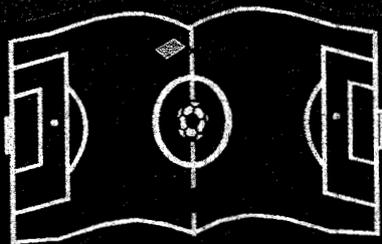
Curitiba, 16 de Dezembro de 2006.


NELSON ORLANDO LEHMKUHL
DIRETOR - INSTRUTOR


MONETE DE FÁTIMA E SOUZA
COORDENADORA


VALDIR DE SOUZA
PRESIDENTE LIGA BELTRONENSE DE FUTEBOL


MIRIAN CAMPOS COSTA LEAL
SECRETÁRIA



DIPLOMA

**A Federação Paranaense de
Futebol confere o presente
diploma a**

Antonio Marcos Camargo de Andrade

**por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela Escola
Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol de Campo**

Francisco Beltrão, 31 de Maio de 2003



Este diploma pertence a ANTONIO MARCOS CAMARGO DE ANDRADE nascido aos 05 de Agosto de 1977 na Cidade de Francisco Beltrão - PR encontra-se registrado no livro n.º 03 - página 23 da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol e está devidamente registrado na Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná sob n.º 0681.

DISCIPLINAS E NOTAS:

Histórias do Futebol
Medicina Esportiva - Primeiros Socorros
Técnicas de Arbitragem → Apto
Treinamento Físico
Regras do Jogo de Futebol → Nota = 7.5
Legislação Desportiva → Nota = 7.0
Súmulas, Movimentos da Partida, Relatório Técnico e Relatório Disciplinar da Partida → Nota = 7.5
Redação → 8.0
Prática de Arbitragem → Apto - Desempenhando funções de Árbitro e Árbitro Assistente em jogos amadores e de Categorias de Base.
Testes de Avaliações: Cooper → 2700 200 x 200 → 31'90 50x50 → 7'50
Frequência → 90%

INSTRUTORES:

NELSON ORLANDO LEHMKUHL
FERNANDO LUIZ HOMANN

LOCAL DAS AULAS TEÓRICAS:

FRANCISCO BELTRÃO	PATO BRANCO	PALMAS
-------------------	-------------	--------

Teste Seletivo → FRANCISCO BELTRÃO
Testes Práticos → FRANCISCO BELTRÃO
Testes Físico → PATO BRANCO
Provas Finais → FRANCISCO BELTRÃO

Início → 16/12/2000
Término → 30/11/2002
Carga Horária → 11 MÓDULOS = 32 SÁBADOS = 240 Horas

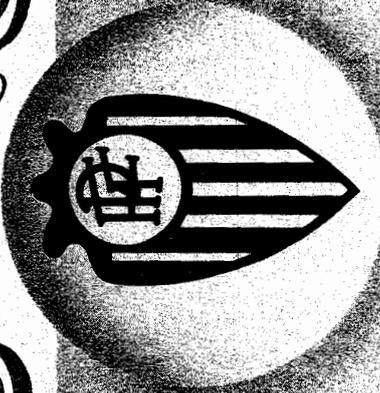
"Curso Promovido pela Liga Beltronense de Futebol"

Curitiba, 31 de Maio de 2003.


VALDIR DE SOUZA
COORDENADOR.

Presidente Liga Beltronense de Futebol


MIRIAN CAMPOS COSTA LEAL
SECRETÁRIA



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

DIPLOMA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL

A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL, POR INTERMÉDIO DE SUA ESCOLA DE ÁRBITROS, CONFERE O PRESENTE DIPLOMA AO ÁRBITRO DE FUTEBOL.

SR. DEUCLIDES DE ALMEIDA

POR TER CONCLUÍDO O CURSO DE ARBITRAGEM EM

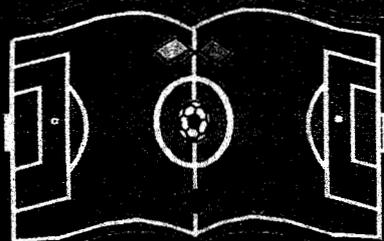
30/09/93-Micro Região-Francisco Beltrão

Curitiba, 30 DE setembro DE 1993

Deuclides de Almeida
FORMANDO

Nelson Orlando Lehmkühl
NELSON ORLANDO LEHMKÜHL
DIRETOR DA ESCOLA DE
ÁRBITROS

Onaires Nilo Rolim de Moura
ONAIRES NILO ROLIM DE MOURA
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL



DIPLOMA

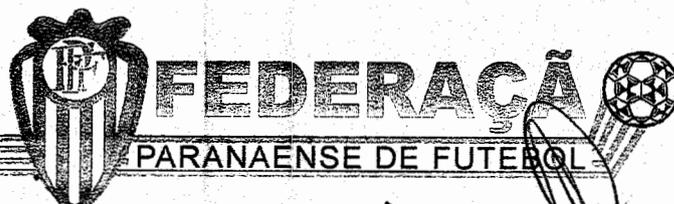
A Federação Paranaense de
Futebol confere o presente
diploma a

Ivonete Braz

por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela escola

Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol de campo

Francisco Beltrão, 16 de Dezembro de 2006



1418
Este diploma pertence a IVONETE BRÁZ nascida aos 19 de Dezembro de 1973 na Cidade de Dois Vizinhos - PR - R.G. 6.583.688-0 encontra-se registrada no livro n.º 03 - página 48 da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol e está devidamente registrada na Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná sob nº0828.

DISCIPLINAS E NOTAS:

Regras do Jogo de Futebol → Nota = 7.5

Legislação Desportiva → Nota = 7.5

Úmulas e Relatórios → Nota = 7.5

Redação → ótima

Técnicas de Arbitragem → Apta

Prática de Arbitragem → Apta

Competições:

* Campeonato Regional de Amadores - Região Sudoeste - Paraná

* Campeonato Regional Sub-17 - LPB - Região Sudoeste - Paraná

* Jogos Estudantis - Região Sudoeste - Paraná

* Jogos da Juventude - Região Sudoeste - Paraná

* Jogos Aberto do Paraná - Paraná Esportes - Paraná

* Jogos Municipais - Região Sudoeste - Paraná

* Jogos Vargeano Adultos - Região Sudoeste - Paraná

Treinamento Físico → apta

Testes de Avaliações: Cooper → 2700 200 x 200 → 29'30 50x50 → 7'80

Histórias do Futebol

Medicina Esportiva - Primeiros Socorros

Frequência → 75%

INSTRUTORES:

Nelson Orlando Lehmkuhl

Afonso Vitor de Oliveira

Aulas Teóricas → FRANCISCO BELTRÃO

Aulas Ed. Física → FRANCISCO BELTRÃO

Teste Seletivo → FRANCISCO BELTRÃO

Testes Práticos → FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO SUDOESTE

Provas Finais → FRANCISCO BELTRÃO

Início → 19/03/2005

Término → 04/11/2006

Carga Horária → 220 horas → 34 datas

30 aulas Teóricas = 192 horas

4 aulas de Educação Física = 28 Horas

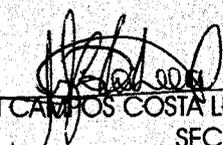
ESTE CURSO FOI REALIZADO EM PARCERIA COM A LIGA BELTRONENSE DE FUTEBOL.

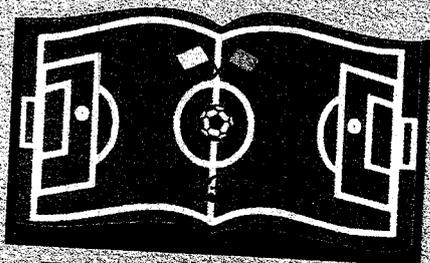
Curitiba, 16 de Dezembro de 2006.


NELSON ORLANDO LEHMKUHL
DIRETOR - INSTRUTOR


IVONETE DE FATIMA E SOUZA
COORDENADORA


VALDIR DE SOUZA
PRESIDENTE LIGA BELTRONENSE DE FUTEBOL


MIRIAN CAMPOS COSTA LEAL
SECRETÁRIA



Escola Paranaense de
Formação de Árbitros
de Futebol

DIPLOMA

A Federação Paranaense de
Futebol, através da Escola
Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol, confere o
presente diploma a

Formando

Luiz Carlos Armachuski

Nelson Orlando Lehmkuhl
Diretor da Escola

por ter concluído o
Curso de Árbitro de Futebol em

Fernando Luiz Homann
Presidente da CA-PR

Cascavel - Regional Centro Oeste - Pr - 2001

Onaireves Nilo Rolim de Moura
Presidente da FPF

Cascavel, 21 de Julho de 2001



143
Este diploma pertence a LUIZ CARLOS ARMACHUSKI nascido aos 20 de Março de 1969 na Cidade de Salgado Filho - PR encontra-se registrado no livro n.º 03 - página 13 da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol e está devidamente registrado na Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná sob nº0635.

DISCIPLINAS E NOTAS:

Regras do Jogo de Futebol → Nota = 7.5
Legislação Desportiva → Nota = 8.0
Súmulas e Relatórios → Nota = 8.0
Redação → 8.0
Técnicas de Arbitragem → Apto
Prática de Arbitragem → Apto - Desempenhando funções de Árbitro e Árbitro Assistente em jogos amadores e de Categorias de Base.
Treinamento Físico → Apto
Testes de Avaliações: Cooper → 3150 nota: 9.4 200 x 200 → 27'01 nota: 8.5 50x50 → 6'45 nota: 8.3
Histórias do Futebol
Medicina Esportiva - Primeiros Socorros
Frequência → 88%

INSTRUTORES:

Nelson Orlando Lehmkuhl
Fernando Luiz Homann
Afonso Vitor Oliveira

PALESTRANTES:

Alternar Roberto Domingues
Evandro Rogerio Romann
Henrique França Triches
Jose Carlos Marcondes
Roberto Braatz
Rogerio Carlos Rollin

EDUCAÇÃO FÍSICA:

Prof. Alberto Inácio da Silva

LOCAL DAS AULAS TEÓRICAS:

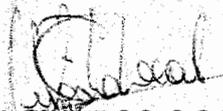
CIDADE	AULAS	CIDADE	AULAS
CASCADEL	22	MEDIANEIRA	1
CÉU AZUL	2	PATO BRANCO	1
GOIOERÉ	1	SANTA HELENA	1
GUARAPUAVA	1	TERRA ROXA	1
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	3	TOLEDO	1

Teste Seletivo → CASCADEL
Testes Práticos → CASCADEL E REGIÃO
Provas Finais → CASCADEL

Início → 26 de Maio de 1999.
Término → 26 de Maio de 2001.
Carga Horária → 40 aulas - 220 Horas

Curtitiba, 21 de Julho de 2001.


LINO ROBERTO SOARES RODRIGUES
COORDENADOR


MIRIAN CAMPOS COSTA LEAL
SECRETÁRIA

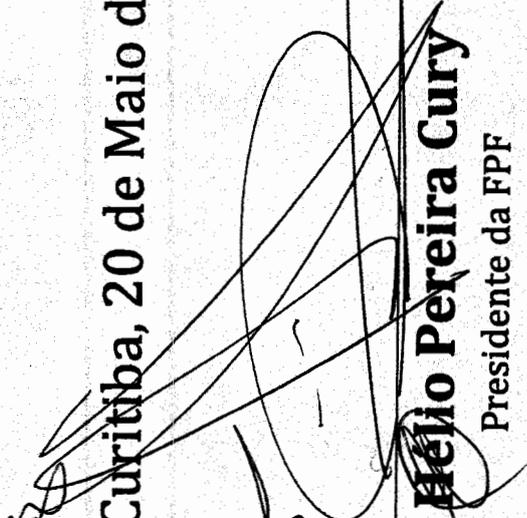
CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol e a Escola de Árbitros Victor Marcassa, conferem a:

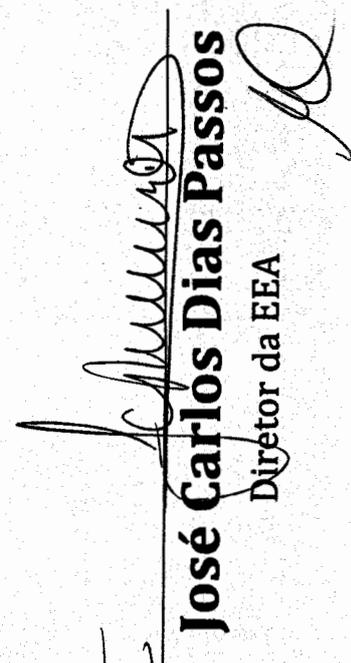
NATIELE BASSO

O Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Árbitros de Futebol, com duração de 235 horas/aula.

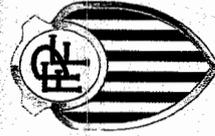
Curitiba, 20 de Maio de 2016


Hélio Pereira Cury

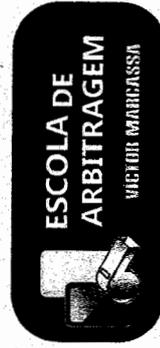
Presidente da FPF


José Carlos Dias Passos

Diretor da EEA



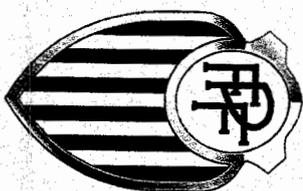
FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL



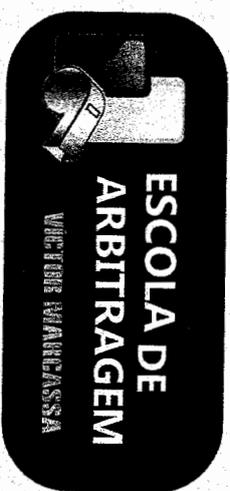
"CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL"

MATRIZ CURRICULAR

DISCIPLINAS	CH	NOTA
Estágio Supervisionado	30	8,0
Mecânica e Técnica de Arbitragem	20	8,0
Psicologia Aplicada à Arbitragem	10	7,5
Regras do Jogo	70	8,5
Súmulas e Relatórios	10	7,0
Expressão Oral e Escrita	10	9,5
Legislação e Código Desportivo	10	10,0
Noções de Primeiros Socorros / Arbitragem	10	10,0
Nutrição Aplicada à Arbitragem	10	10,0
Preparação Física e Avaliações	40	9,0
Coordenação Motora e Técnicas de Corrida	10	9,0
Ética na Arbitragem	05	7,0
TOTAL	235	

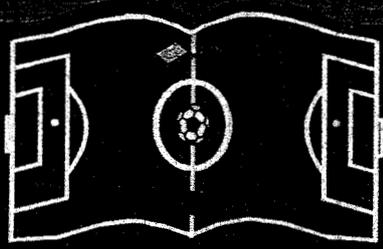


FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL



ESCOLA VICTOR MARCASSA

JOSÉ CARLOS DIAS PASSOS
DIRETOR DA ESCOLA



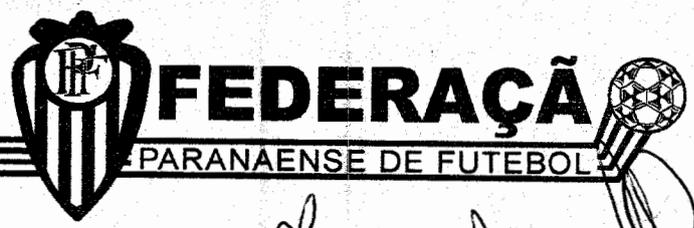
DIPLOMA

A Federação Paranaense de Futebol confere o presente diploma a

Onório Marcante

por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela Escola
Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol de Campo

Francisco Beltrão, 31 de Maio de 2003



FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL

147 ©
Este diploma pertence a ONÓRIO MARCANTE nascido aos 24 de Maio de 1965 na Cidade de Santa Izabel do Oeste - PR encontra-se registrado no livro n.º 03 - página 25 da Escola Parandense de Formação de Árbitros de Futebol e está devidamente registrado na Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná sob n.º 0693.

DISCIPLINAS E NOTAS:

Histórias do Futebol

Medicina Esportiva - Primeiros Socorros

Técnicas de Arbitragem → Apto

Treinamento Físico

Regras do Jogo de Futebol → Nota = 7.0

Legislação Desportiva → Nota = 7.0

Súmulas, Movimentos da Partida, Relatório Técnico e Relatório Disciplinar da Partida → Nota = 7.0

Redação → 7.0

Prática de Arbitragem → Apto - Desempenhando funções de Árbitro e Árbitro Assistente em jogos amadores e de Categorias de Base.

Testes de Avaliações: Cooper → 2820 200 x 200 → 29'60 50x50 → 7'50

Frequência → 85%

INSTRUTORES:

NELSON ORLANDO LEHMKUHL

FERNANDO LUIZ HOMANN

LOCAL DAS AULAS TEÓRICAS:

FRANCISCO BELTRÃO	PATO BRANCO	PALMAS
-------------------	-------------	--------

Teste Seletivo → FRANCISCO BELTRÃO

Testes Práticos → FRANCISCO BELTRÃO

Testes Físico → PATO BRANCO

Provas Finais → FRANCISCO BELTRÃO

Início → 16/12/2000

Término → 31/11/2002

Carga Horária → 11 MÓDULOS = 32 SÁBADOS = 240 Horas

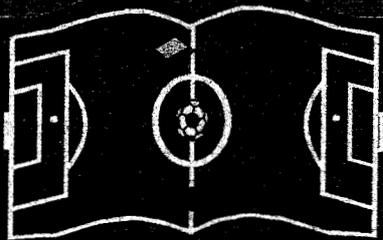
"Curso Promovido pela Liga Beltronense de Futebol"

Curitiba, 31 de Maio de 2003.


VALDIR DE SOUZA
COORDENADOR

Presidente Liga Beltronense de Futebol


MIRIAN CAMPOS COSTA LEAL
SECRETÁRIA



DIPLOMA

**A Federação Paranaense de
Futebol confere o presente
diploma a**

Sirinei Rangel Rochrs

**por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela Escola
Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol de Campo**

Francisco Beltrão, 31 de Maio de 2003



FEDERAÇÃO

PARANAENSE DE FUTEBOL



1498
Este diploma pertence a SIRIENI RANGEL ROCHRS nascido aos 24 de Maio de 1976 na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR encontra-se registrado no livro n.º 03 - página 26 da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol e está devidamente registrado na Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná sob nº 0697.

DISCIPLINAS E NOTAS:

Histórias do Futebol

Medicina Esportiva - Primeiros Socorros

Técnicas de Arbitragem → Apto

Treinamento Físico

Regras do Jogo de Futebol → Nota = 7.0

Legislação Desportiva → Nota = 7.0

Súmulas, Movimentos da Partida, Relatório Técnico e Relatório Disciplinar da Partida → Nota = 7.0

Redação → 7.0

Prática de Arbitragem → Apto - Desempenhando funções de Árbitro e Árbitro Assistente em jogos amadores e de Categorias de Base.

Testes de Avaliação: Cooper → 2820 200 x 200 → 29'90 50x50 → 7'15

Frequência → 85%

INSTRUTORES:

NELSON ORLANDO LEHMKUHL

FERNANDO LUIZ HOMANN

LOCAL DAS AULAS TEÓRICAS:

FRANCISCO BELTRÃO	PATO BRANCO	PALMAS
-------------------	-------------	--------

Teste Seletivo → FRANCISCO BELTRÃO

Testes Práticos → FRANCISCO BELTRÃO

Testes Físico → PATO BRANCO

Provas Finais → FRANCISCO BELTRÃO

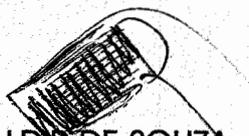
Início → 16/12/2000

Término → 31/11/2002

Carga Horária → 11 MÓDULOS = 32 SÁBADOS = 240 Horas

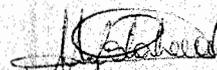
"Curso Promovido pela Liga Beltronense de Futebol"

Curitiba, 31 de Maio de 2003.

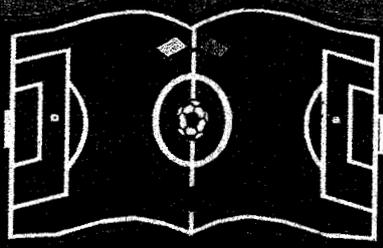


VALDIR DE SOUZA
COORDENADOR

Presidente Liga Beltronense de Futebol



MIRIAN CAMPOS COSTA LEAL
SECRETÁRIA



Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol

Formação

[Signature]
Nelson Orlando Leiteski
Diretor da Escola

[Signature]
Alonso Vitor de Oliveira
Presidente da CAPI

[Signature]
Ondreves Nilo Rolim de Moura
Presidente da FPF

DIPLOMA

A Federação Paranaense de Futebol confere o presente diploma a

Vagner Blazius

por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela escola
Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol de campo

Francisco Beltrão, 16 de Dezembro de 2006



1518
Este diploma pertence a VAGNER BLAZIUS nascido aos 12 de Agosto de 1981 na Cidade de Francisco Beltrão - PR - R.G. 7.659.917-3 e CPF.030.285.889-00 encontra-se registrado no livro n.º 03 - página 48 da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol e está devidamente registrado na Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná sob nº0835.

DISCIPLINAS E NOTAS:

Regras do Jogo de Futebol → Nota = 8.0

Legislação Desportiva → Nota = 8.5

Sumulas e Relatórios → Nota = 8.0

Redação → Ótima

Técnicas de Arbitragem → Apto

Prática de Arbitragem → Apto

Competições:

* Campeonato Regional de Amadores - Região Sudoeste - Paraná

* Campeonato Regional Sub-17 - LPB - Região Sudoeste - Paraná

* Jogos Estudantis - Região Sudoeste - Paraná

* Jogos da Juventude - Região Sudoeste - Paraná

* Jogos Aberto do Paraná - Paraná Esportes - Paraná

* Jogos Municipais - Região Sudoeste - Paraná

* Jogos Vargeano Adultos - Região Sudoeste - Paraná

Treinamento Físico → apto

Testes de Avaliações: Cooper → 3050 200 x 200 → 28' 00 50x50 → 7' 30

Histórias do Futebol

Medicina Esportiva - Primeiros Socorros

Frequência → 97%

INSTRUTORES:

Nelson Orlando Lehmkuhl

Afonso Vitor de Oliveira

Aulas Teóricas → FRANCISCO BELTRÃO

Aulas Ed. Física → FRANCISCO BELTRÃO

Teste Seletivo → FRANCISCO BELTRÃO

Testes Práticos → FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO SUDOESTE

Provas Finais → FRANCISCO BELTRÃO

Início → 19/03/2005

Término → 04/11/2006

Carga Horária → 220 horas → 34 datas
30 aulas Teóricas = 192 horas
4 aulas de Educação Física = 28 Horas

ESTE CURSO FOI REALIZADO EM PARCERIA COM A LIGA BELTRONENSE DE FUTEBOL.

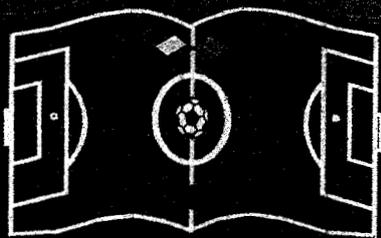
Curitiba, 16 de Dezembro de 2006.


NELSON ORLANDO LEHMKUHL
DIRETOR - INSTRUTOR


IVONETE DE FATIMA E SOUZA
COORDENADORA


MIRIAN CAMPOS COSTA LEAL
SECRETÁRIA


VALDIR DE SOUZA
PRESIDENTE LIGA BELTRONENSE DE FUTEBOL



DIPLOMA

A Federação Paranaense de
Futebol confere o presente
diploma a

Valmir dos Santos

por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela escola
Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol de campo

Francisco Beltrão, 16 de Dezembro de 2006



FEDERAÇÃO

PARANAENSE DE FUTEBOL

[Handwritten signature]

1530
Este diploma pertence a VALMIR DOS SANTOS nascido aos 08 de Abril de 1970 na Cidade de Medianeira - R - R.G. 4.973.220-1 e CPF. 700.284.869-00 encontra-se registrado no livro n.º 03 - página 48 da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol e está devidamente registrado na Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná sob nº0836.

DISCIPLINAS E NOTAS:

Regras do Jogo de Futebol → Nota = 7.5

Legislação Desportiva → Nota = 8.0

Resumos e Relatórios → Nota = 7.5

Redação → Ótima

Técnicas de Arbitragem → Apto

Prática de Arbitragem → Apto

Competições:

* Campeonato Regional de Amadores - Região Sudoeste - Paraná

* Campeonato Regional Sub-17 - LPB - Região Sudoeste - Paraná

* Jogos Estudantis - Região Sudoeste - Paraná

* Jogos da Juventude - Região Sudoeste - Paraná

* Jogos Aberto do Paraná - Paraná Esportes - Paraná

* Jogos Municipais - Região Sudoeste - Paraná

* Jogos Vargeano Adultos - Região Sudoeste - Paraná

Treinamento Físico → apto

Testes de Avaliações: Cooper → 2900 200 x 200 → 28'00 50x50 → 7'50

Histórias do Futebol

Medicina Esportiva - Primeiros Socorros

Frequência → 97%

INSTRUTORES:

Nelson Orlando Lehmkuhl

Afonso Vitor de Oliveira

Aulas Teóricas → FRANCISCO BELTRÃO

Aulas Ed. Física → FRANCISCO BELTRÃO

Teste Seletivo → FRANCISCO BELTRÃO

Testes Práticos → FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO SUDOESTE

Provas Finais → FRANCISCO BELTRÃO

Início → 19/03/2005

Término → 04/11/2006

Carga Horária → 220 horas → 34 datas
30 aulas Teóricas = 192 horas
4 aulas de Educação Física = 28 Horas

ESTE CURSO FOI REALIZADO EM PARCERIA COM A LIGA BELTRONENSE DE FUTEBOL.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2006.


NELSON ORLANDO LEHMKUHL
DIRETOR - INSTRUTOR


MONETE DE FATIMA E SOUZA
COORDENADORA


VALDIR DE SOUZA
PRESIDENTE LIGA BELTRONENSE DE FUTEBOL


MIRIAN CAMPOS COSTA LEAL
SECRETÁRIA



Federação Paranaense de Voleibol

Fundada em 10 de abril 1953
Filiada à Confederação Brasileira de Voleibol

CNPJ 76.024.173/0001-01

Curitiba, 16 de março de 2017

DECLARAÇÃO

A **Federação Paranaense de Voleibol - FPV**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **76.024.173/0001-01**, com sede a rua **Engenheiro Rebouças, 845 – Rebouças – CEP 80.215-120 – Curitiba – Paraná**, declara para os devidos fins a quem interessar possa, que os profissionais abaixo estão regularmente inscritos no quadro de arbitragem 2017 .

1	DANIEL MISSIO	FCO BELTRÃO
2	DÉBORA PESENTE	FCO BELTRAO
3	ELISANDRO LIMA	FCO BELTRÃO
4	FERNANDO MISTURINI	FCO BELTRAO
5	ILDA SCHMITZ	FCO BELTRAO
6	JONIR BADIA FERNANDES	FCO BELTRÃO
7	MARCOS A. ANTUNES DA CRUZ	FCO BELTRÃO
8	NÁDIA SOSTER	FCO BELTRAO
9	RAFAEL GOMES	FCO BELTRÃO
10	VICTOR PEREIRA	FCO BELTRAO
11	WILLIAN CARLESSO	FCO BELTRÃO

Atenciosamente,

Neuri Barbieri
Presidente da FPV

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including the phrase "trazido em anexo" and several illegible signatures.

ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE
SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37 - Fone: (46) 99915-1970.

155

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura do Município de CHOPINZINHO

Rua: Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.

CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO – PARANÁ.

Edital de Pregão Presencial nº 028/2017.

Processo Licitatório nº 060/2017.

OBJETO: a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Declaramos a quem possa interessar que ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ; inscrita no CNPJ nº: 05.378.080/0001-37, situada à Rua: Maringá, 696 – Vila Nova – Francisco Beltrão/PR, tem em seu quadro de associados, os seguintes árbitros e assistentes:

Nº	NOME
01	Amauri Carvalho Pahins.
02	Andréia da Silva Lima.
03	Antônio Marcos Camargo de Andrade
04	Daniel Missio
05	Débora Pesente
06	Deoclides de Almeida.
07	Douglas Carvalho de Almeida.
08	Elisandro Lima
09	Fabício de Almeida.
10	Fernando Misturini
11	Francieli Pandolfo.
12	Getulio de Vargas
13	Ilda Schmitz
14	Ivonete Braz.
15	João Maria Stunpf.
16	Jonir Badia Fernandes.
17	Josiane Mattos Hoepers.
18	Josias David de Andrade.
19	Lademar Machado.
20	Lucas Diego Jardim
21	Luiz Carlos Armachuski.
22	Luiz Milton Stella.
23	Marcio Elechandre Carneiro
24	Marcos A. Antunes da Cruz

ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37 - Fone: (46) 99915-1970.

156

Ⓚ

25	Marcos Vinicius Oliveira dos Santos.
26	Nadia Soster
27	Natieli Basso.
28	Onório Marcante.
29	Rafael Gomes
30	Rafael Pietrobon
31	Silvio Roberto de Souza.
32	Sirinei Rangel Rochrs.
33	Vagner Blazius.
34	Valmir Dos Santos.
35	Victor Pereira
36	Willian Carlesso

Todos os associados acima mencionados estão aptos e podem desenvolver qualquer função – árbitro, assistente e anotador.

Francisco Beltrão – PR, 27 de Abril de 2017.

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR



ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

Luiz Milton Stella.

Presidente.

CPF nº 580.906.819-72.



	Município de Chopinzinho		
	ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883		
85.560-000	CHOPINZINHO	PARANÁ	

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ

MAPA DE LANCES - REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 28/2017 - Data: 27/04/2017 – 14:00 horas – Julgamento Global por Lote

Empresas participantes:

1 – ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ

Lote 01	
	ASS. MET.
INICIAL	238.400,00
PREÇO FINAL	214.560,00


Onelio Carabuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

À partir das treze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 28/2017, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Total Adjudicado R\$
ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ	214.560,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 28/2017, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura dos Contratos e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão N° 28/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 28/2017**, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, e não havendo interposição recursal, eu, Onerio Cambuzzi Filho, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Lote	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	214.560,00	ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ

CHOPINZINHO, PR., 27/04/2017


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 28/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 28/2017, de 10/04/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
Ass. Metr.de Ofic.de Arb.Futebol de Salão Sud.Pr	214.560,00

Que apresentaram o Menor Preço por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/04/17.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

CIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
EBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.
RINGÁ, 696, FRANCISCO BELTRÃO – PR.

i-1970

2/0001-37

...AO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
...DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ
...Á, 696, FRANCISCO BELTRÃO - PR.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 28/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, em todo o território do município e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1043/000 e 1044/504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Fernando Misturini. ARP nº 197/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, Valor Total estimado R\$ 214.560,00. Chopinzinho-PR, 28 de abril de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Luiz Milton Stella, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2017

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Luiz Milton Stella**, brasileiro, inscrito no CPF nº 580.906.819-72, portador do RG nº 4.099.247-2, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, representante legal da empresa **Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.378.080/0001-37, estabelecida na Rua Maringá, nº 696, Vila Nova, CEP 85.605-010, em Francisco Beltrão - PR, telefone (46) 99915-1970, e-mail: luizmiltonstella@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 60/2017, Pregão Presencial 28/2017**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a validade da Ata de Registro de Preços, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, em todo o território do município e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesas 1043/000 e 1044/504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Fernando Misturini, CPF: 025.729.739-10. Responsável pela Divisão de Planejamento e Projetos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 28/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 28 de abril de 2017.

[Assinatura]
Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

[Assinatura]
Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de
Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná - Contratada
Luiz Milton Stella - Representante Legal

[Assinatura]
FERNANDO MISTURINI
FISCAL

ANEXO I da ARP nº 197/2017
Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE 01 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit.-R\$	Total - R\$
1	300	Partidas	Trio de arbitragem para competições na modalidade de Futsal, composto por 2 árbitros e 1 mesário.	180,00	54.000,00
2	150	Partidas	Equipe de arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário, para competições na modalidade de Futebol de Campo.	387,00	58.050,00
3	50	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de handebol, composto por 2 árbitros e 1 mesário.	144,00	7.200,00
4	50	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de voleibol, composto por 2 árbitros e 1 mesário.	133,20	6.660,00
5	50	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de vôlei de praia, composto por 2 árbitros e 1 mesário.	144,00	7.200,00
6	150	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de bocha, composto por 2 árbitros.	63,00	9.450,00
7	100	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de futebol Sete, composto por 2 árbitros e 1 mesário.	180,00	18.000,00
8	200	Dias	Contratação de Árbitro por dia de serviço para Torneio, Futsal, Futebol Suíço, Bocha, Volei de praia e Voleibol.	180,00	36.000,00
9	20.000	Km.	Taxa de deslocamento, valor pago por quilômetro rodado.	0,90	18.000,00
TOTAL DO LOTE - R\$					214.560,00

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 03 de Maio de 2017

NG Nossa Gazeta®

ANO

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Fase Municipal dos Jogos Escolares define representantes de Chopinzinho para a Fase Regional



ESPORTE

PG. 05

Filho é preso por agredir a própria mãe em Saudade

SEGURANÇA

Polícia prende acusado de sequestrar jovem em Saudade do Iguaçu



Público lotou vereadores pa pública da t

Espécie: Extrato do Contrato 184/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - Me. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais – Curso: Revisão de Plano Diretor Municipal. Valor: R\$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1267. Data da assinatura: 17/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Sílvia Kim Ozima, pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 198/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Licença de Uso de Software de Gestão Pública por Prazo Determinado com Atualização, Treinamento e Atendimento Técnico. Valor: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 20/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1242 e 846. Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Sílvia Luiz Strozzi, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 199/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal – Curso: Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio. Valor: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 21/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank William Avila e Silva, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 200/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Huner Comércio e Serviços Ltda. - Me, CNPJ: 13.934.031/0001-61. Objeto: Contratação de Serviços para Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial. Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 25/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1122). Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Fábio Lazarotto pela empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 193/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor total: R\$ 19.800,00 Origem: Pregão Presencial nº 22/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 505-504. Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Giovanni Gonçalves Araújo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 194/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: COGENT BRASIL LTDA – EPP. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor total: R\$ 23.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 22/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 505-504. Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Giani Marsal Zan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 195/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CRI GENÉTICA BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor total: R\$ 23.300,00. Origem: Pregão Presencial nº 22/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 505-504. Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio de Brito Prieto Saud, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 196/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor total: R\$ 29.800,00. Origem: Pregão Presencial nº 22/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 505-504. Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aline Meira Junges, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 28/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação

comunicar a Prefeitura Municipal, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1043/000 e 1044/504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Fernando Misturini. ARP nº 197/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná. Valor Total estimado R\$ 214.560,00. Chopinzinho-PR, 28 de abril de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Luiz Milton Stella, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 201/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Radar Inteligência Eireli. CNPJ: 00.481.961/0001-65. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em pesquisa de opinião pública de avaliação administrativa. Valor Total R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Elementos de Despesa: 567-494. Origem: Pregão Presencial nº 29/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Geraldo Topanotti, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2017, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.995,00	ORDEN MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE ABRIL DE 2017. **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2017, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
134.000,00	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE ABRIL DE 2017. **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2017, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
890,00	UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE ABRIL DE 2017. **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2017, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	7.200,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE ABRIL DE 2017. **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item 22/2017, de 31/03/17, e após expirado o prazo recursal, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	19.800,00
COGENT BRASIL LTDA - EPP	23.000,00
CRI GENÉTICA BRASIL LTDA	23.300,00
SEMEX DO BRASIL COM. IMP F EXP LTDA	29.800,00

Que apresentaram procedimentais, a PREFEITO MUNICIPIO 1683 Tendo em vista o modalidade Pregão recursal, eu Álvaro procedimento licit

RADAR INTELIG
Que apresentou o autorizo a elabora 28/04/17. Álvaro C

SÚMUM
O Município ao IAP - In Simplificada de combustiv Bairro Frei Vi

SÚMUM
O Sr. IDACI Licença Ambi – Piscicultura a BR 158, no até 26/04/2021



por lei,

Marini – m

Daniel Za
1º Secret

ões Legais

DE CONCRETO 81.019,00. O Edital dos no Prédio da ações e Contratos, opinzinho/PR, e no zinho.pr.gov.br.

017. Contratante: Ordem Mais Cursos a - Me. CNPJ: 00.165.960/0001-00. Objeto: Curso de Serviços de Manutenção - Curso: Revisão de Motores Diesel - Valor: R\$ 3.995,00 (três mil e noventa e cinco reais). Data da assinatura: 17/04/2017. Assinam: Silvío Martins, Fiscal do Município.

017. Contratante: Governança Brasil S/A. CNPJ: 00.165.960/0001-00. Objeto: Gestão Pública por meio de Treinamento e Capacitação - Valor: R\$ 214.560,00. Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Luiz Strozzi, pela Empresa.

017. Contratante: UNIPUBLICA - União Profissional Ltda - Epp. Objeto: Contratação de Serviços de Formação - Valor: R\$ 26.000,00. Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pela Empresa.

017. Contratante: Huner Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Contratação de Atos Oficiais de Registro - Valor: R\$ 7.200,00. Data da assinatura: 25/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pela Empresa.

017. Contratante: LTA GENETICS DO Brasil. Objeto: Contratação de Serviços de Diagnóstico Bovino - Valor: R\$ 505,00. Data da assinatura: 22/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Gonçalves Araújo,

017. Contratante: COGENT BRASIL. Objeto: Contratação de Serviços de Diagnóstico Bovino - Valor: R\$ 505,00. Data da assinatura: 22/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro,

EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, em todo o território do município e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1043/000 e 1044/504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. **GESTOR:** Senhor Fernando Misturini. **ARP nº 197/2017, Partes:** Município de Chopinzinho e Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, Valor Total estimado R\$ 214.560,00. Chopinzinho-PR, 28 de abril de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Luiz Milton Stella, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 201/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Radar Inteligência Eireli. CNPJ: 00.481.961/0001-65. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em pesquisa de opinião pública de avaliação administrativa. Valor Total R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Elementos de Despesa: 567-494. Origem: Pregão Presencial nº 29/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Geraldo Topanotti, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.995,00	ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE ABRIL DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
134.000,00	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE ABRIL DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
896,00	UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 28/2017, de 10/04/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
Ass. Metr.de Ofic.de Arb.Futebol de Salão Sud.Pr	214.560,00

Que apresentaram o Menor Preço por Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO: GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/04/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 29/2017, de 10/04/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RADAR INTELIGENCIA EIRELI - EPP	26.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO: GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/04/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Chopinzinho-PR, torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Licença Ambiental Simplificada para a atividade **Tanque aéreo para armazenamento de combustíveis**, a ser implantada na Rua Santos Dumont - 3883, Bairro Frei Vito, (Lote 30) no Município de Chopinzinho - PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Sr. **IDACIR JOSE BOCHIO**, torna público que recebeu do IAP, Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de **Pesque e Pague - Piscicultura**, a ser implantada na Comunidade Linha Paes, próximo a BR 158, no Município de Saudade do Iguaçu - PR com validade até 26/04/2021.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-85
e-mail: cmch@brturbo.com.br - site: www.camara.chopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 -

Centro - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

PORTARIA nº 011/2017

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei,

RESOLVE